

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2025.12.03.1

O MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Sete de Setembro, 150, São Miguel, CEP 63.122-420, Crato, Estado do Ceará, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 34/2024-GP, nas Portarias do Ministério da Saúde que regulam o tema e nas exigências estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o presente Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital objetiva o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A PREÇO DA TABELA SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I, artigo 79, Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem conforme os ditames deste edital e, de preferência, previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do processo de Credenciamento, deverão encaminhar documentação, através dos seguintes meios: email licitacrato@gmail.com, com o título "**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 2025.12.03.1**", **OU**, presencialmente, no **Setor de Protocolo da Prefeitura de Crato**, devidamente identificado conforme quadro indicado abaixo, dirigido ao Setor de Licitação, situada no Largo Júlio Saraiva, S/N, centro, Crato/CE.

ENVELOPE

AO SETOR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2025.12.03.1
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
ENDERECO DO PROPONENTE

3.2. O período de recebimento da documentação será de 31/03/2026 a 30/04/2026.

3.3. Os meios eletrônicos podem receber a documentação até as 23:59 da data final, já o meio presencial, até às 17 horas da data final.

3.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.1.2. A exigência da qualificação econômico-financeira visa assegurar a aptidão econômica e financeira da empresa a ser contratada, seguindo conforme pactuado e cumprindo com as obrigações. Assim, portanto, a comprovação de forma objetiva contribuirá para análise e comprovação da boa situação financeira da empresa.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de **20 (vinte)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>).

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos mesmos moldes da intenção, até a conclusão da fase de habilitação.

4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.17. DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório, Ato Constitutivo ou Registro Civil no caso de Sociedade;

II - Cédula de identidade dos sócios

III - Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.18. As documentações deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

4.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.20. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

4.20.1. Conforme Item 4.3. **Qualificação Técnica** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.20.2. Em conformidade com o art. 25 Lei nº. 8.080/90, e alterações posteriores, e art. 4º da Portaria Nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos terão preferência para a Contratação no Sistema Único de Saúde (SUS), desde que, sejam atendidas as exigências deste processo, e que garantam, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS;

4.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.22. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

4.23. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Credenciamento.

4.24. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela comissão;

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, protocolada no Setor de Protocolo, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, ou pelo e-mail licitacrato@gmail.com. A Secretaria de Saúde decidirá sobre as mesmas no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicando-se supletivamente o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 no que couber. Os mesmos prazos referem-se aos recursos.

5.2. Caso a impugnação seja acolhida, os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a entrega dos envelopes, no diário Oficial do município.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no local indicado e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo solicitante de credenciamento, além daqueles interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

5.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A documentação será submetida à análise pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O processo de avaliação consistirá em duas etapas:

1ª etapa: Análise da documentação da instituição (**habilitação**) pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa - capacidade técnica e operacional da Instituição em atender o objeto contratado (**qualificação**), mediante **VISTORIA TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**.

6.3. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** realizará as **vistorias nas instituições**, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao SUS no Município de Crato.

6.4. Os pareceres relacionados às vistorias das instituições serão emitidos exclusivamente pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**.

6.5. A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal.

6.6. Com base nos documentos e nas vistorias a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** fará o rateio e distribuição dos serviços entre as instituições.

6.7. Os critérios de distribuição da demanda entre os credenciados observarão, de maneira objetiva, transparente e previamente estabelecida no instrumento convocatório, a capacidade operacional instalada de cada prestador, devidamente analisada e validada pela Comissão de Avaliação Técnica. Para fins de aferição dessa capacidade, serão considerados elementos como a adequação e dimensionamento da estrutura física disponível para execução dos serviços, a composição e qualificação da equipe técnica, a disponibilidade, regularidade e compatibilidade dos equipamentos necessários, bem como o volume máximo mensal de atendimentos declarado na proposta e comprovado por meio de documentação pertinente, inclusive atestados de capacidade técnica.

6.7.1. A proporcionalidade será estabelecida com base na capacidade efetivamente comprovada, de modo que o quantitativo de demanda destinado a cada credenciado guarde correspondência direta com sua aptidão operacional, evitando tanto a sobrecarga quanto a subutilização da estrutura instalada. A análise técnica garantirá que os limites de encaminhamento respeitem a capacidade real de execução, preservando a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

6.7.2. Havendo mais de um credenciado apto à execução do objeto, a divisão da demanda será realizada de forma proporcional e rotativa, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores e prevenindo a concentração indevida dos atendimentos em um único credenciado. A sistemática adotada permitirá à Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição dos usuários conforme a necessidade assistencial, observando a complexidade do serviço requerido, a disponibilidade no momento do encaminhamento e a capacidade técnica e operacional de cada prestador, garantindo, assim, o atendimento integral da demanda e a adequada utilização dos recursos públicos.

7. VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital não será devolvida e ficará acostados nos autos do processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

8.1. Os critérios classificatórios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde obedecerão às seguintes exigências:

8.2. Em conformidade com o art. 25 Lei nº. 8.080/90, e alterações posteriores, e art. 4º da Portaria Nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos terão preferência para a Contratação no Sistema Único de Saúde (SUS), desde que, sejam atendidas as exigências deste Edital, e que garantam, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS;



8.3. As propostas serão examinadas, verificando as especificações solicitadas com as propostas apresentadas, examinando a adequabilidade e exequibilidade, quanto ao objeto, conforme definido neste Edital e seus anexos;

8.4. Capacidade instalada para o serviço ofertado, que consistirá em observar as seguintes características:

- Espaço físico apropriado dentro das normas e demais regulamentos sanitários vigentes;
- Capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe;
- Capacidade operacional para atender a demanda dos serviços que serão contratualizados;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação ou Publicação no Diário Oficial podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 90, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, sob pena de decair do direito de credenciamento.

9.2. As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexo, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (Artigo 74, *caput* da Lei 14.133/21, e alterações posteriores).

9.3. O início da prestação de serviços se dará, quando do efetivo credenciamento ao SUS, ficando este sob a responsabilidade do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Crato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

Handwritten signature

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

13.2. Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Credenciamento, de acordo com seu interesse, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

13.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Saúde e Agente de Contratação.

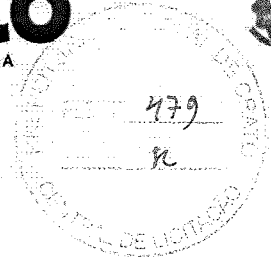
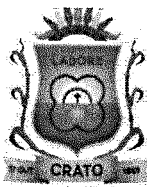
13.4. A participação de qualquer interessado neste Credenciamento será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Credenciamento, e demais normas aplicáveis;

13.5. Qualquer informação quanto aos termos deste Credenciamento será prestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste;

13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.6.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



13.6.5. ANEXO II – Modelo de Contrato;

Rutyell Roney Rodrigues

RUTYELL RONEY RODRIGUES

ANALISTA DE GESTÃO

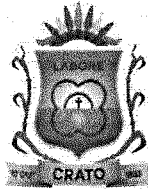
CENTRAL DE LICITAÇÃO

Sheyla

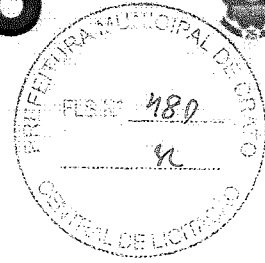
SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Central
de Licitação



Crato
PREFEITURA

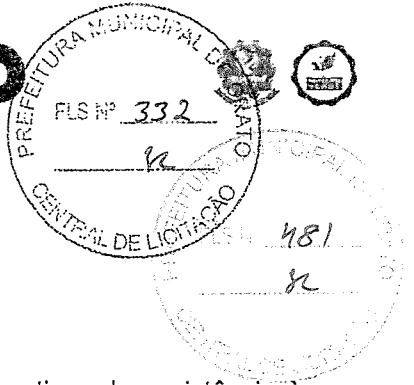
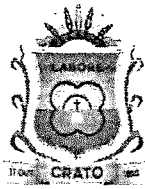


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Suares



TERMO DE REFERÊNCIA
Referência processo fluxus nº 12647.2025
Referência ETP nº 42/2025 - SMS

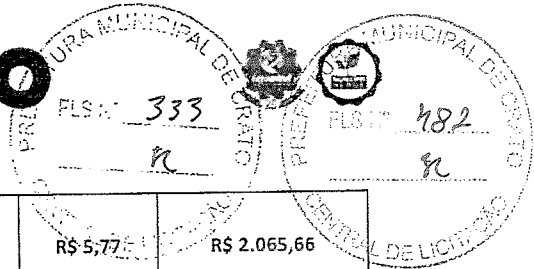
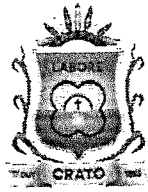
1. DO OBJETO

Credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais a preço da tabela SUS, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município do Crato/CE, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSERV	COD SIGTAP	DESCRIÇÃO	CODIGOS	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202080013	ANTIBIOGRAMA. CATSER 8958	98846	606	R\$ 4,98	R\$ 3.017,88
2	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO. CATSER 8958	98847	133	R\$ 2,01	R\$ 267,33
3	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50). CATSER 8958	98848	11	R\$ 9,25	R\$ 101,75
4	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS). CATSER 8958	98849	666	R\$ 3,63	R\$ 2.417,58
5	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE. CATSER 8958	98850	433	R\$ 2,83	R\$ 1.225,39
6	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE. CATSER 8958	98851	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
7	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3. CATSER 8958	98852	54	R\$ 12,54	R\$ 677,16
8	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO. CATSER 8958	98853	22	R\$ 14,69	R\$ 323,18
9	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. CATSER 8958	98854	1038	R\$ 2,73	R\$ 2.833,74
10	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE. CATSER 8958	98855	945	R\$ 2,73	R\$ 2.579,85
11	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY. CATSER 8958	8958	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
12	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA. CATSER 8958	98857	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50

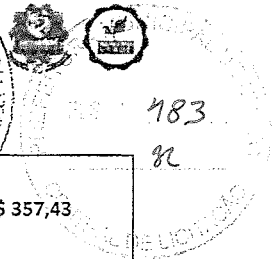
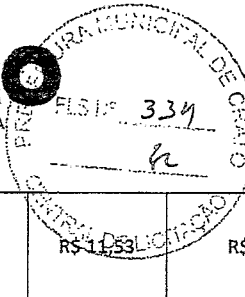
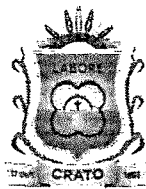
Signature





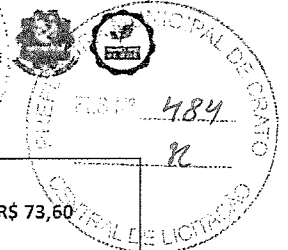
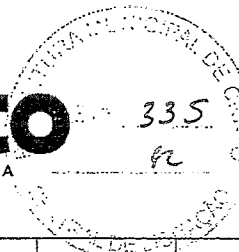
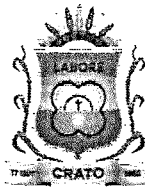
13	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA). CATSER 8958	98858	358	R\$ 5,77	R\$ 2.065,66
14	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP). CATSER 8958	98859	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
15	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS). CATSER 8958	98860	765	R\$ 2,73	R\$ 2.088,45
16	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO. CATSER 8958	98861	96	R\$ 1,37	R\$ 131,52
17	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA. CATSER 8958	98862	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
18	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA. CATSER 8958	98863	46	R\$ 10,20	R\$ 469,20
19	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D. CATSER 8958	98864	7504	R\$ 15,24	R\$ 114.360,96
20	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO. CATSER 8958	98865	1610	R\$ 1,85	R\$ 2.978,50
21	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO. CATSER 8958	98866	14	R\$ 15,65	R\$ 219,10
22	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH). CATSER 8958	98867	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
23	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE. CATSER 8958	98868	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
24	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA. CATSER 8958	98869	11	R\$ 11,89	R\$ 130,79
25	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA. CATSER 8958	98870	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
26	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA. CATSER 8958	98871	68	R\$ 3,68	R\$ 250,24
27	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA. CATSER 8958	8958	21	R\$ 15,06	R\$ 316,26
28	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE. CATSER 8958	98873	193	R\$ 2,25	R\$ 434,25

Sua assinatura



29	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA. CATSER 8958	98874	31	R\$ 11,53	R\$ 357,43
30	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE. CATSER 8958	98875	41	R\$ 4,11	R\$ 168,51
31	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA. CATSER 8958	98876	42	R\$ 18,55	R\$ 779,10
32	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA). CATSER 8958	98877	2164	R\$ 16,42	R\$ 35.532,88
33	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III. CATSER 8958	98878	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
34	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA. CATSER 8958	98879	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
35	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES. CATSER 8958	98880	641	R\$ 2,01	R\$ 1.288,41
36	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO. CATSER 8958	98881	1609	R\$ 1,85	R\$ 2.976,65
37	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL. CATSER 8958	98882	231	R\$ 3,51	R\$ 810,81
38	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA. CATSER 8958	98883	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
39	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA. CATSER 8958	98884	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
40	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO. CATSER 8958	98885	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
41	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO. CATSER 8958	98886	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
42	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL. CATSER 8958	98887	10394	R\$ 3,51	R\$ 36.482,94
43	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. CATSER 8958	98888	10384	R\$ 3,51	R\$ 36.447,84
44	8958 - EXAME HEMATOLOGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. CATSER 8958	98889	12023	R\$ 1,85	R\$ 22.242,55

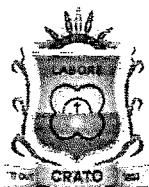
Suaesluis



45	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE. CATSER 8958	98890	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
46	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3. CATSER 8958	98891	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
47	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4. CATSER 8958	98892	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
48	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL. CATSER 8958	98893	59	R\$ 9,86	R\$ 581,74
49	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA. CATSER 8958	98894	10328	R\$ 1,85	R\$ 19.106,80
50	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). CATSER 8958	98895	164	R\$ 3,68	R\$ 603,52
51	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB. CATSER 8958	98896	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
52	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA). CATSER 8958	98897	42	R\$ 11,25	R\$ 472,50
53	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA. CATSER 8958	98898	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
54	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL. CATSER 8958	98899	465	R\$ 10,15	R\$ 4.719,75
55	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL. CATSER 8958	98900	70	R\$ 11,55	R\$ 808,50
56	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA. CATSER 8958	98901	91	R\$ 11,12	R\$ 1.011,92
57	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II. CATSER 8958	98902	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
58	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX. CATSER 8958	98903	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
59	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V. CATSER 8958	98904	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
60	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII. CATSER 8958	98905	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80

Frederico

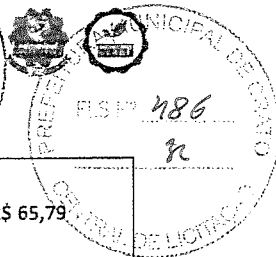
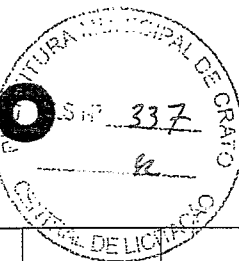
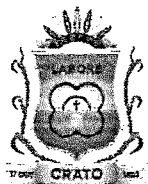




61	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII. CATSER 8958	98907	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
62	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO). CATSER 8958	98906	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20
63	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X. CATSER 8958	98908	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
64	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI. CATSER 8958	98909	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20
65	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA. CATSER 8958	98910	3185	R\$ 15,59	R\$ 49.654,15
66	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO. CATSER 8958	98911	1926	R\$ 3,51	R\$ 6.760,26
67	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO. CATSER 8958	98912	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
68	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO. CATSER 8958	98913	442	R\$ 15,65	R\$ 6.917,30
69	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. CATSER 8958	98914	602	R\$ 2,01	R\$ 1.210,02
70	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO. CATSER 8958	98915	91	R\$ 1,85	R\$ 168,35
71	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT). CATSER 8958	98916	872	R\$ 3,51	R\$ 3.060,72
72	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE. CATSER 8958	98917	13061	R\$ 1,85	R\$ 24.162,85
73	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE. CATSER 8958	98918	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
74	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA. CATSER 8958	98919	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
75	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG). CATSER 8958	98920	192	R\$ 7,85	R\$ 1.507,20
76	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL. CATSER 8958	98921	19	R\$ 3,04	R\$ 57,76

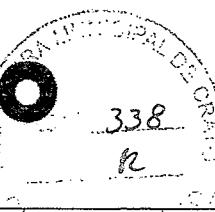
Handwritten signature

Handwritten signature



77	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. CATSER 8958	98922	43	R\$ 1,53	R\$ 65,79
78	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA. CATSER 8958	98923	7874	R\$ 7,86	R\$ 61.889,64
79	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH). CATSER 8958	98924	16	R\$ 10,21	R\$ 163,36
80	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH). CATSER 8958	98925	962	R\$ 7,89	R\$ 7.590,18
81	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH). CATSER 8958	98926	790	R\$ 8,97	R\$ 7.086,30
82	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH). CATSER 8958	98927	8339	R\$ 8,96	R\$ 74.717,44
83	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA). CATSER 8958	98928	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
84	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE). CATSER 8958	98929	192	R\$ 9,25	R\$ 1.776,00
85	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM). CATSER 8958	98930	13	R\$ 17,16	R\$ 223,08
86	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA. CATSER 8958	98931	152	R\$ 10,17	R\$ 1.545,84
87	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO. CATSER 8958	98932	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
88	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE. CATSER 8958	98933	193	R\$ 2,25	R\$ 434,25
89	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202070255	DOSAGEM DE LITIO. CATSER 8958	98934	45	R\$ 2,25	R\$ 101,25
90	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO. CATSER 8958	98935	387	R\$ 2,01	R\$ 777,87
91	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA. CATSER 8958	98936	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
92	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA. CATSER 8958	98937	540	R\$ 8,12	R\$ 4.384,80

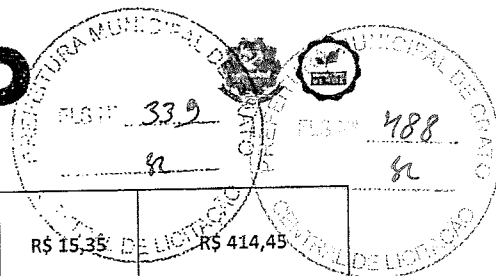
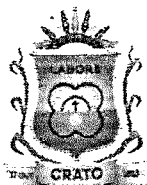
Sua Luz



487
R

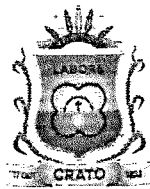
93	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS. CATSER 8958	98938	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
94	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO. CATSER 8958	98939	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
95	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO. CATSER 8958	98940	103	R\$ 43,13	R\$ 4.442,39
96	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C. CATSER 8958	98941	34	R\$ 15,35	R\$ 521,90
97	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO. CATSER 8958	98942	4271	R\$ 1,85	R\$ 7.901,35
98	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA. CATSER 8958	98943	209	R\$ 10,22	R\$ 2.135,98
99	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA. CATSER 8958	98944	517	R\$ 10,15	R\$ 5.247,55
100	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA. CATSER 8958	98945	1377	R\$ 2,83	R\$ 3.896,91
101	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS). CATSER 8958	98946	56	R\$ 2,04	R\$ 114,24
102	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS. CATSER 8958	98947	14	R\$ 1,40	R\$ 19,60
103	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES. CATSER 8958	98948	149	R\$ 1,85	R\$ 275,65
104	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010635	DOSAGEM DE SODIO. CATSER 8958	98949	2487	R\$ 1,85	R\$ 4.600,95
105	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1). CATSER 8958	98950	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
106	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). CATSER 8958	98951	139	R\$ 13,11	R\$ 1.822,29
107	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA. CATSER 8958	98952	179	R\$ 10,43	R\$ 1.866,97
108	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. CATSER 8958	98953	141	R\$ 13,11	R\$ 1.848,51

Frederico



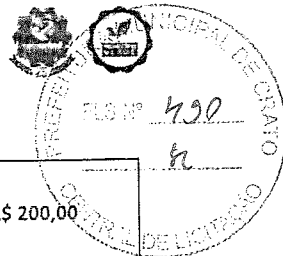
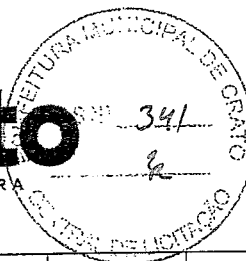
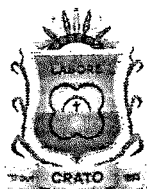
109	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA. CATSER 8958	98954	27	R\$ 15,35	R\$ 414,45
110	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4). CATSER 8958	98955	293	R\$ 8,76	R\$ 2.566,68
111	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE). CATSER 8958	98956	7416	R\$ 11,60	R\$ 86.025,60
112	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO). CATSER 8958	98957	5617	R\$ 2,01	R\$ 11.290,17
113	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP). CATSER 8958	98958	5568	R\$ 2,01	R\$ 11.191,68
114	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA. CATSER 8958	98959	347	R\$ 4,12	R\$ 1.429,64
115	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS. CATSER 8958	98960	11102	R\$ 3,51	R\$ 38.968,02
116	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3). CATSER 8958	98961	661	R\$ 8,71	R\$ 5.757,31
117	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA. CATSER 8958	98962	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
118	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010694	DOSAGEM DE UREIA. CATSER 8958	98963	7168	R\$ 1,85	R\$ 13.260,80
119	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12. CATSER 8958	98964	6370	R\$ 15,24	R\$ 97.078,80
120	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO. CATSER 8958	98965	75	R\$ 15,65	R\$ 1.173,75
121	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125. CATSER 8958	98966	41	R\$ 13,35	R\$ 547,35
122	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. CATSER 8958	98967	18	R\$ 5,41	R\$ 97,38
123	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS. CATSER 8958	98968	65	R\$ 4,42	R\$ 287,30
124	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO). CATSER 8958	98969	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60

Sua Luz



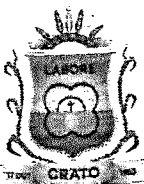
125	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR. CATSER 8958	98970	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
126	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0212010042	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL. CATSER 8958	98971	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
127	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020371	HEMATOCRITO. CATSER 8958	98972	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
128	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202080153	HEMOCULTURA. CATSER 8958	98973	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
129	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO. CATSER 8958	98974	14366	R\$ 4,11	R\$ 59.044,26
130	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS. CATSER 8958	98975	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
131	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS. CATSER 8958	98976	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
132	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020398	LEUCOGRAMA. CATSER 8958	98977	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
133	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA. CATSER 8958	98978	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
134	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA. CATSER 8958	98979	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
135	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA. CATSER 8958	98980	58	R\$ 8,67	R\$ 502,86
136	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT). CATSER 8958	98981	93	R\$ 85,00	R\$ 7.905,00
137	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP). CATSER 8958	98982	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
138	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM. CATSER 8958	98982	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
139	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO). CATSER 8958	98983	11	R\$ 18,55	R\$ 204,05
140	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA). CATSER 8958	98984	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00

Suzelner



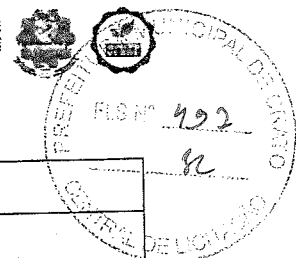
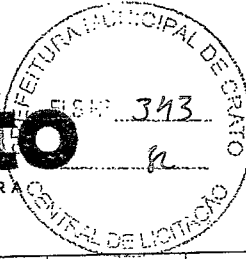
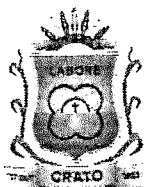
141	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70). CATSER 8958	98985	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
142	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO). CATSER 8958	98986	98	R\$ 2,83	R\$ 277,34
143	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS. CATSER 8958	98987	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
144	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA. CATSER 8958	98988	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
145	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS. CATSER 8958	98989	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
146	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS. CATSER 8958	98990	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
147	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO. CATSER 8958	98991	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
148	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO. CATSER 8958	98992	269	R\$ 17,16	R\$ 4.616,04
149	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA. CATSER 8958	98993	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
150	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS). CATSER 8958	98994	176	R\$ 18,55	R\$ 3.264,80
151	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE). CATSER 8958	98995	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
152	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA. CATSER 8958	98996	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
153	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS. CATSER 8958	98997	19	R\$ 11,00	R\$ 209,00
154	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA. CATSER 8958	98998	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
155	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI. CATSER 8958	98999	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
156	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). CATSER 8958	99000	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90

Suzelma



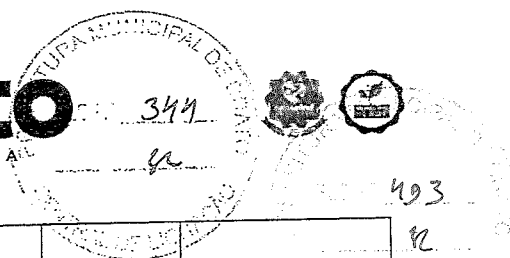
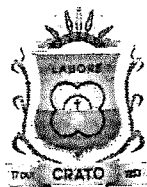
157	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. CATSER 8958	99001	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
158	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR. CATSER 8958	99002	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
159	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES. CATSER 8958	99003	22	R\$ 17,16	R\$ 377,52
160	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL). CATSER 8958	99004	59	R\$ 18,55	R\$ 1.094,45
161	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS. CATSER 8958	99005	22	R\$ 11,61	R\$ 255,42
162	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA. CATSER 8958	99006	47	R\$ 18,55	R\$ 871,85
163	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI. CATSER 8958	99007	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
164	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM). CATSER 8958	99008	21	R\$ 18,55	R\$ 389,55
165	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS. CATSER 8958	99009	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
166	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). CATSER 8958	99010	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
167	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. CATSER 8958	99011	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
168	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR. CATSER 8958	99012	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
169	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES. CATSER 8958	99013	26	R\$ 17,16	R\$ 446,16
170	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA). CATSER 8958	99014	85	R\$ 13,35	R\$ 1.134,75
171	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG).CATSER 8958	99015	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
172	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE. CATSER 8958	99016	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20

Sua Luz



	DE PATOLOGIA CLÍNICA						
173	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA). CATSER 8958	99017	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
174	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS. CATSER 8958	99018	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
175	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE). CATSER 8958	99019	13	R\$ 4,10	R\$ 53,30
176	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO). CATSER 8958	99020	97	R\$ 1,37	R\$ 132,89
177	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL. CATSER 8958	99021	83	R\$ 1,65	R\$ 136,95
178	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA. CATSER 8958	99022	13	R\$ 9,25	R\$ 120,25
179	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA). CATSER 8958	99023	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
180	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO. CATSER 8958	99024	991	R\$ 2,73	R\$ 2.705,43
181	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020509	PROVA DO LACO. CATSER 8958	99025	925	R\$ 2,73	R\$ 2.525,25
182	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE. CATSER 8958	99026	32	R\$ 1,89	R\$ 60,48
183	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD). CATSER 8958	99027	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
184	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA). CATSER 8958	99028	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
185	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES. CATSER 8958	99030	28	R\$ 2,83	R\$ 79,24
186	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG. CATSER 8958	99031	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
187	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99032	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00

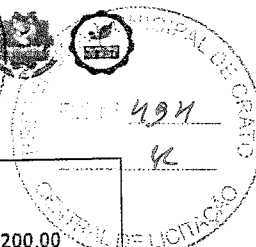
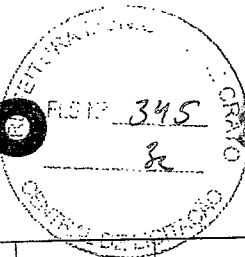
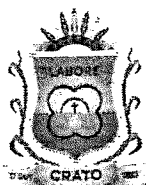
Suelen



188	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE. CATSER 8958	99033	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
189	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99034	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
190	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99035	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
191	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE. CATSER 8958	99036	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
192	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99037	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
193	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99038	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
194	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE. CATSER 8958	99039	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
195	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99040	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
196	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99041	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
197	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE. CATSER 8958	99042	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
198	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99043	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
199	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99044	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
200	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	99045	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Truelves

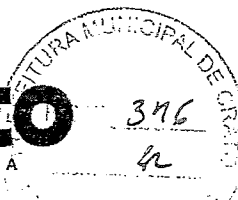




201	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99046	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
202	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99047	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
203	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	99048	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
204	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99049	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
205	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99050	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
206	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	99051	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
207	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99052	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
208	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	99053	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
209	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	99054	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
210	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	99055	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
211	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL. CATSER 8958	99056	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
212	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202100243	TESTE CITOGÊNÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO. CATSER 8958	99057	20	R\$ 376,47	R\$ 7.529,40
213	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA. CATSER 8958	99058	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
214	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA. CATSER 8958	99059	27	R\$ 3,51	R\$ 94,77

Suzanne

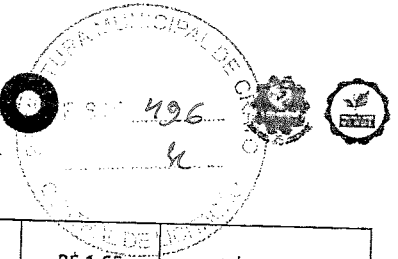
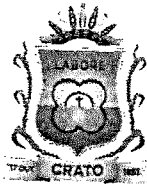




195
42

	DE PATOLOGIA CLÍNICA						
215	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202050041	CLEARANCE DE UREIA. CATSER 8958	99060	17	R\$ 3,51	R\$ 59,67
216	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS. CATSER 8958	99061	794	R\$ 2,73	R\$ 2.167,62
217	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS. CATSER 8958	99062	68	R\$ 2,73	R\$ 185,64
218	8923 - PATOLOGIA CLÍNICA - BIOQUÍMICA	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM). CATSER 8923	99063	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
219	8923 - PATOLOGIA CLÍNICA - BIOQUÍMICA	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO. CATSER 8923	99064	1623	R\$ 5,62	R\$ 9.121,26
220	8923 - PATOLOGIA CLÍNICA - BIOQUÍMICA	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS. CATSER 8923	99065	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
221	8923 - PATOLOGIA CLÍNICA - BIOQUÍMICA	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS. CATSER 8923	99066	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
222	30143 - EXAME BACILOSCOPIA	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA). CATSER 30143	99067	11	R\$ 4,20	R\$ 46,20
223	9040 - EXAME DE URINA	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA. CATSER 9040	99068	8698	R\$ 3,70	R\$ 32.182,60
224	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL. CATSER 8940	99069	443	R\$ 3,04	R\$ 1.346,72
225	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO). CATSER 8940	99070	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
226	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES. CATSER 8940	99071	436	R\$ 1,65	R\$ 719,40
227	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES. CATSER 8940	99072	141	R\$ 1,65	R\$ 232,65
228	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES. CATSER 8940	99073	23	R\$ 1,65	R\$ 37,95
229	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. CATSER 8940	99074	3199	R\$ 1,65	R\$ 5.278,35
230	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE). CATSER 8940	99075	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
231	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. CATSER 8940	99076	919	R\$ 1,65	R\$ 1.516,35
232	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES. CATSER 8940	99077	117	R\$ 1,65	R\$ 193,05

Suzanne



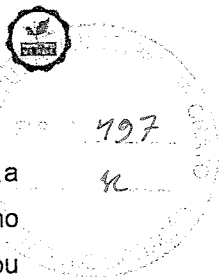
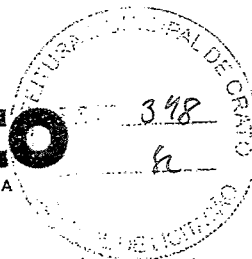
233	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES. CATSER 8940	99078	99	R\$ 1,65	R\$ 163,35
234	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES. CATSER 8940	99079	32	R\$ 1,65	R\$ 52,80
VALOR TOTAL							R\$ 1.048.278,27

- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 42/2025.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A justificativa desta contratação se faz necessária diante da crescente demanda por exames laboratoriais na rede municipal de saúde do Crato/CE, que não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender de forma plena e ágil a população usuária da rede pública de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua responsabilidade na garantia da integralidade da atenção à saúde e na oferta de serviços adequados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, propõe o credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais a preços compatíveis com a Tabela SUS. A presente iniciativa tem como finalidade principal reduzir a fila de espera existente para a realização de exames laboratoriais no município, assegurando o acesso oportuno dos usuários aos serviços diagnósticos essenciais para o acompanhamento clínico e terapêutico, conforme também pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025, anexo obrigatório deste Termo de Referência;
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025;
- 1.5. Os serviços enquadrados como objeto desse termo de referência será de AMPLA PARTICIPAÇÃO. Serão garantidas às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação se dará através de credenciamento de instituições;
- 2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;
- 2.3. Os valores utilizados para os procedimentos serão os valores da Tabela Unificada do SUS, do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP
- 2.3.1. A opção pela disputa por itens, em detrimento da disputa por lote, justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º, inciso IV,

Sua Saúde



e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A divisão do objeto em itens independentes permite a participação de um número maior de licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados, que muitas vezes não dispõem de capacidade técnica ou econômica para fornecer todos os produtos de um lote completo. Dessa forma, a disputa por itens favorece a ampla concorrência e o fomento ao mercado local, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Portanto, a disputa por itens mostra-se mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, que norteiam as contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação;

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação;

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3.3. Sustentabilidade;

3.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado em edital.

4.2. Exigência da qualificação econômico-financeira visa assegurar a aptidão econômica e financeira da empresa a ser contratada, seguindo conforme pactuado e cumprindo com as obrigações. Assim, portanto, a comprovação de forma objetiva contribuirá para análise e comprovação da boa situação financeira da empresa;

4.2.1. Os interessados em participar deverão estar previamente cadastrados no SICAF;

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Alvará de Funcionamento expedida pelo órgão competente

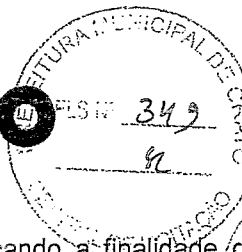
4.3.2 Ter Licença Sanitária para atuação, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), segundo os critérios e as normas estabelecidos pelas regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

4.3.3 Ter inscrição do estabelecimento e dos profissionais que compuserem sua equipe no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Portaria GM/MS nº. 1722 de 22/09/05;

4.3.4 Documento comprobatório de inscrição dos profissionais executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;

4.3.5 Relação dos equipamentos e da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

Suzelma

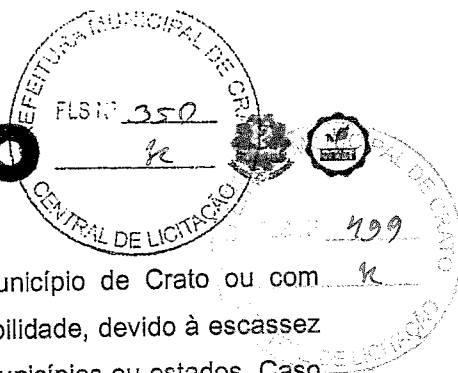
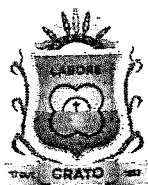


- 4.3.6 Memorial descritivo da sua capacidade instalada, especificando a finalidade de cada ambiente disponibilizado para a execução dos serviços e equipamentos disponíveis;
- 4.3.7 Cópia do Diploma de Graduação; Pós-Graduação; Residência (se houver) dos profissionais responsáveis técnicos por cada serviço;
- 4.3.8 Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto;
- 4.3.9. Requerimento para credenciamento, segundo modelo constante do Anexo I;
- 4.3.10. Proposta indicando a oferta, devendo relacionar a quantidade disponível, obedecendo a nomenclatura e numeração contidas na Tabela de Procedimentos, conforme anexo II;
- 4.3.11. Declaração de inexistência de fato superveniente, como consta no modelo do Anexo III;
- 4.3.12. Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, em que conste expressamente:

Que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos, que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços objeto deste Edital.

- 4.3.13. Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com esta Prefeitura, conforme anexo V;
- 4.3.14. Declaração que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo VI;
- 4.3.15. Declaração de inexistência de inidoneidade ou suspensão de contratar com o poder público, conforme anexo VII.
- 4.3.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.3.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 4.3.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 4.3.19. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

Suzanne



4.3.20. Serem, preferencialmente, prestadores de serviços no Município de Crato ou com disponibilidade de coletas no município, em locais de sua responsabilidade, devido à escassez de transporte sanitário para deslocamento dos pacientes a outros municípios ou estados. Caso seja comprovada que o município não tenha o serviço constante neste edital, poderá pessoas jurídicas do território da Região Metropolitana do Cariri se inscrever;

4.3.21. Em conformidade com o art. 25 Lei nº. 8.080/90, e alterações posteriores, e art. 4º da Portaria Nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos terão preferência para a Contratação no Sistema Único de Saúde (SUS), desde que sejam atendidas as exigências deste processo, e que garantam, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS;

4.3.22. como etapa do processo de credenciamento, a secretaria demandante nomeara uma Comissão de Avaliação Técnica, onde o processo de avaliação consistirá em duas etapas: 1ª etapa: Análise da documentação da instituição (habilitação) com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO; 2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa - capacidade técnica e operacional da Instituição em atender o objeto contratado (qualificação), mediante VISTORIA TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA;

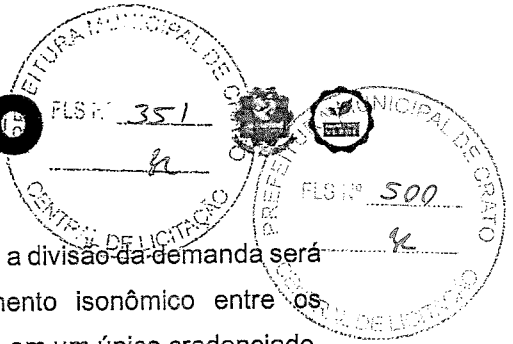
4.3.23. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA realizará as vistorias nas instituições, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao SUS no Município de Crato;

4.3.24. Os pareceres relacionados às vistorias das instituições serão emitidos exclusivamente pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA;

4.3.25. Os critérios de distribuição da demanda entre os credenciados observarão, de maneira objetiva, transparente e previamente estabelecida no instrumento convocatório, a capacidade operacional instalada de cada prestador, devidamente analisada e validada pela Comissão de Avaliação Técnica. Para fins de aferição dessa capacidade, serão considerados elementos como a adequação e dimensionamento da estrutura física disponível para execução dos serviços, a composição e qualificação da equipe técnica, a disponibilidade, regularidade e compatibilidade dos equipamentos necessários, bem como o volume máximo mensal de atendimentos declarado na proposta e comprovado por meio de documentação pertinente, inclusive atestados de capacidade técnica.

A proporcionalidade será estabelecida com base na capacidade efetivamente comprovada, de modo que o quantitativo de demanda destinado a cada credenciado guarde correspondência direta com sua aptidão operacional, evitando tanto a sobrecarga quanto a subutilização da estrutura instalada. A análise técnica garantirá que os limites de encaminhamento respeitem a capacidade real de execução, preservando a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

Justina



Havendo mais de um credenciado apto à execução do objeto, a divisão da demanda será realizada de forma proporcional e rotativa, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores e prevenindo a concentração indevida dos atendimentos em um único credenciado. A sistemática adotada permitirá à Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição dos usuários conforme a necessidade assistencial, observando a complexidade do serviço requerido, a disponibilidade no momento do encaminhamento e a capacidade técnica e operacional de cada prestador, garantindo, assim, o atendimento integral da demanda e a adequada utilização dos recursos públicos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

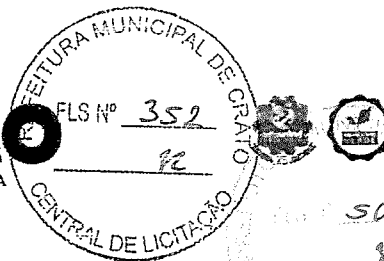
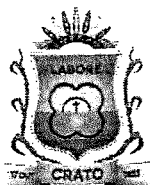
5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Maria Emília Barbosa Salatiel Campos, CPF nº 013.725.983-24 e Madeleine Maria Leite Amorim, CPF nº 042.355.113-27, que devem atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer a prestação dos serviços, objeto constante neste Termo de Referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes residentes no município de Crato/CE;

6.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato;

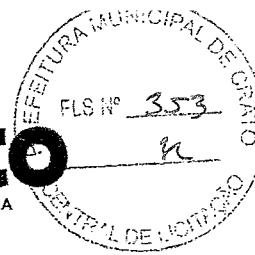
6.4. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.5. A comunicação deve atender ao Item 5 deste Termo de Referência;

6.6. A definição do fluxo de encaminhamento dos usuários aos credenciados observará critérios técnicos, assistenciais e operacionais, garantindo organização da demanda, rastreabilidade dos atendimentos e respeito à capacidade instalada validada de cada prestador. Inicialmente, o usuário será atendido por profissional habilitado na rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), que constitui a principal porta de entrada do sistema. Após avaliação clínica e constatada a necessidade de realização de exames laboratoriais, o profissional procederá à devida solicitação, fundamentada em critérios técnicos e protocolos assistenciais vigentes. Em seguida, os pedidos de exames serão inseridos no sistema próprio de regulação do Município, denominado Regulacrato, ferramenta oficial de gerenciamento da demanda. A partir do registro no sistema, o usuário passará a compor fila organizada de acordo com parâmetros previamente definidos, considerando a data de solicitação, a prioridade clínica quando indicada e a disponibilidade contratual existente. Após a etapa de marcação, o sistema emitirá documento autorizativo (boleto/autorização), cuja geração observará rigorosamente os critérios de distribuição estabelecidos no item 4.3.25, especialmente a proporcionalidade em relação à capacidade operacional instalada e validada de cada credenciado, bem como o mecanismo de alternância entre os aptos. Dessa forma, a vinculação do usuário ao laboratório ocorrerá de maneira objetiva, impessoal e automatizada, reduzindo interferências subjetivas e assegurando tratamento isonômico entre os prestadores. Somente após a emissão da autorização é que o usuário será formalmente encaminhado ao laboratório credenciado indicado, garantindo que o fluxo assistencial esteja alinhado à organização regulatória municipal, à capacidade técnica dos prestadores e ao controle eficiente da execução contratual. Tal sistemática assegura transparência, equilíbrio na distribuição da demanda e melhor gestão dos recursos públicos, além de promover maior eficiência no atendimento à população;

6.7. Os credenciados contratados atenderão os usuários do SUS a seguir indicados em seus próprios estabelecimentos, mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde do Crato;

Suzanne
R

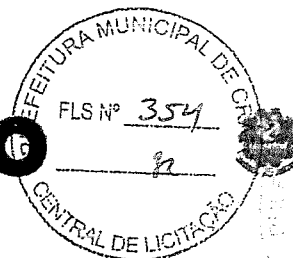


- 6.8. O prestador se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, à comprovação da assistência prestada e à realização dos exames, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS;
- 6.9. Não há, por parte do Município, obrigatoriedade de contratação e, havendo contratação, não há obrigação ou garantia de um número mínimo de atendimentos;
- 6.10. Os pacientes serão recebidos e tratados segundo critérios de isonomia entre todos os pacientes do prestador, sem quaisquer formas de discriminação;
- 6.11. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município;
- 6.12. Não será permitida a utilização de estagiários para os fins de gerar atendimento aos usuários do SUS. Os estagiários também não podem ser contabilizados como recursos humanos existentes para planejamento da programação física da unidade;
- 6.13. Para a execução dos procedimentos contratados, o prestador deverá apresentar condições adequadas quanto a instalações físicas, quantidade máxima mensal por usuário e possuir profissional habilitado para a realização do procedimento de que solicitou contratação, com inscrição no CNES;
- 6.14. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- 6.15. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia dos usuários cujo serviço tenha sido autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Crato, ficando a CONTRATADA responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
- 6.16. Destaca-se a importância do cumprimento dos protocolos, normas e regulamentos institucionais pela Contratada e seu Responsável Técnico, para que a equipe de profissionais possa desempenhar suas atividades no cumprimento do objeto contratado, com ética profissional, especificamente quanto na execução do serviço, que deverá ser realizada por equipe com capacidade técnica.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.
- 7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

S. S. S.
(Signature)



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

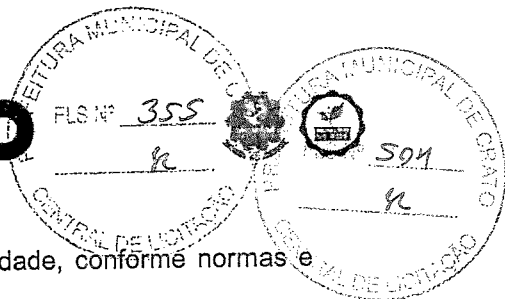
8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

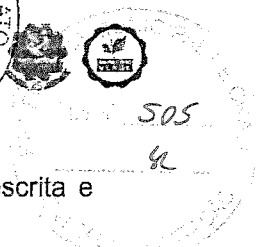
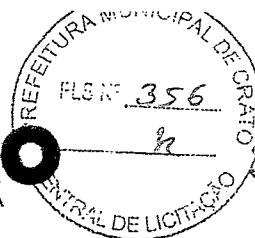
8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Grushier



- 8.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6.** A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7.** A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8.** A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9.** A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10.** As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11.** A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2.** Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4.** Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5.** Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6.** Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13.** Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14.** A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no

Guilherme



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema próprio de regulação da Secretaria de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado utilizando os sistemas dos Ministério da Saúde e pago após a conferência da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;

9.2. O relatório de produção mensal deverá ser entregue à Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços conforme as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, devendo seguir os moldes preconizados pelo DATASUS;

9.3. A Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, após a revisão das contas apresentadas emitirá relatório de pagamento com o valor final apurado;

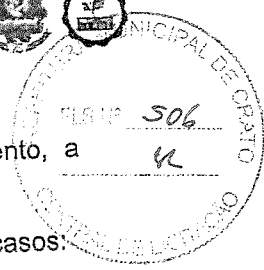
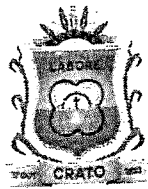
9.4. Com base no valor final apurado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, constando o número do contrato, descrição dos serviços realizados, competência de referência, juntamente com as Certidões de regularidade fiscal, à Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, que encaminhará ao gestor do contrato para o respectivo "aceite" e "atesto". Em seguida, procederá no encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento;

9.5. O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida (o) e aceita(o) pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda SUS multiplicado pelo valor correspondente a cada procedimento de acordo com os preços previstos na Tabela SUS;

9.6. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da CND do INSS e CRF do FGTS e CND federais, estaduais e municipais.

9.7. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 05 dias úteis (cinco) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;



9.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim e que tome providencias;

9.10. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a **CONTRATADA** assumir obrigações em geral para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**
- c) inadimplência da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

9.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, no termo do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21;

9.12. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP;

10.2. Somente haverá reajuste de valores havendo o reajuste do valor do procedimento da tabela SUS, publicado em Portaria Ministerial.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato ou convênio, caso de instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

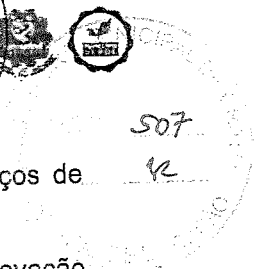
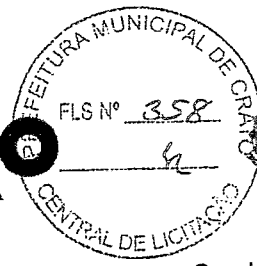
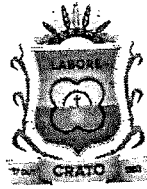
11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;

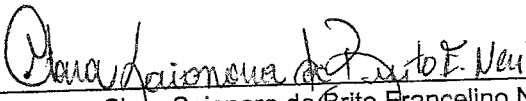
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.301.0112.2.093.0000 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 10.302.0113.2.103.0000 – Gestão e Expansão da Atenção

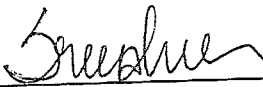


Ambulatorial e Hospitalar – MAC, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

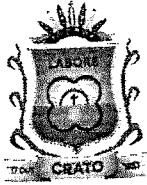
12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Crato, CE, 03 de outubro de 2025

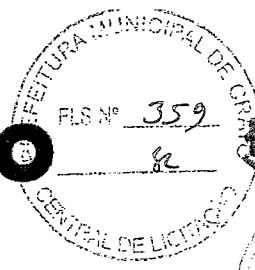

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Portaria nº 43/2025


Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025 - GP

Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



ANEXO I - Modelo de Formulário de Credenciamento

Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde,

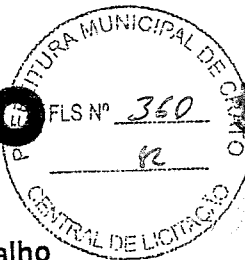
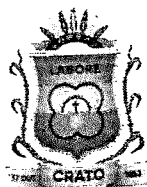
A Entidade _____, com sede na Rua _____ n.º _____
Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____
vem solicitar seu credenciamento para futura contratação e inclusão no Banco de Prestadores
de Serviços de Saúde do Município do Crato, objetivando o **CRENCIAMENTO DE**
INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A PREÇO DA TABELA SUS,
PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DO
CRATO/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do
Edital de Chamamento Público n.º _____ SMS, nas seguintes especialidades:

Crato, _____ de _____ de 2025.

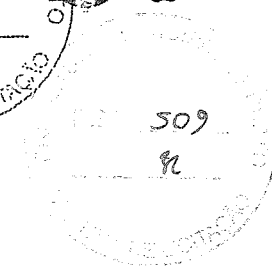
Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade.



ANEXO II - Modelo de Proposta de Trabalho



Ilma Sr. Secretária Municipal de Saúde,

A Entidade _____, com sede na Rua _____
n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
n.º _____, vem apresentar sua proposta de trabalho para fins de
credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público n.º _____ SMS:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

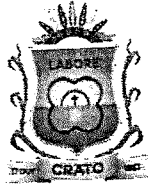
LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE ATENDIMENTO DIÁRIO RESERVADO AO SUS	HORÁRIO DOS PROFISSIONAIS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS (OPCIONAL)

Crato, _____ de _____ de 2025.

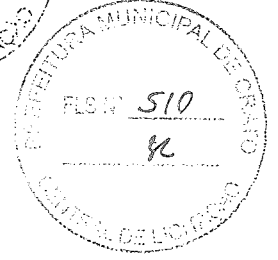
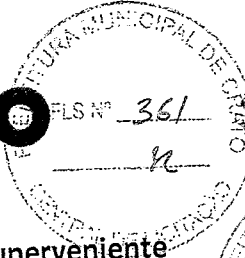
Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade.

Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



ANEXO III - Declaração de inexistência de fato superveniente

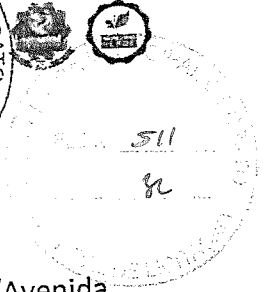
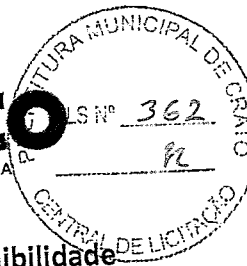
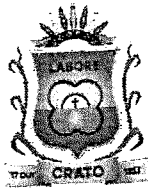
Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,

A Entidade _____, com sede na Rua/Avenida
_____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____
inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo
assinado, titular do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem
fatos impeditivos para o seu credenciamento nos termos do Edital de Chamamento
Público n.º _____ - SMS e manifesta-se ciente da obrigação de informar
ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Crato, _____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Representante
Legal Carimbo com CNPJ**

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade.



ANEXO IV - Declaração de Aceite e Disponibilidade

A Entidade/Empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

1) que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.

2) que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços objeto do presente Edital.

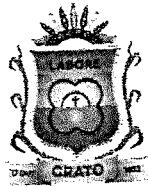
Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

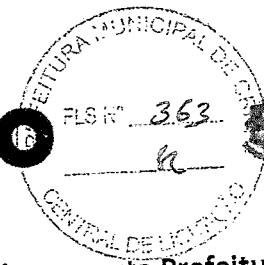
Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido preferencialmente em documento com o timbre da empresa/entidade.

Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



ANEXO V - Declaração Inexistência de vínculo empregatício com esta Prefeitura



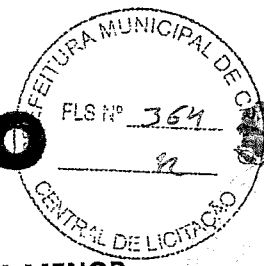
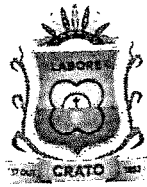
Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,

A Entidade/Empresa _____, com sede na Rua/Avenida
_____, n.º _____, Bairro
_____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins
de credenciamento nos termos do Edital n.º _____ - SMS de Chamamento
Público da Secretaria Municipal de Saúde, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de
mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável
técnico, funcionário ou subcontratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer
regime de contratação à Prefeitura Municipal do Crato.

Crato, _____ de _____ de 2025.

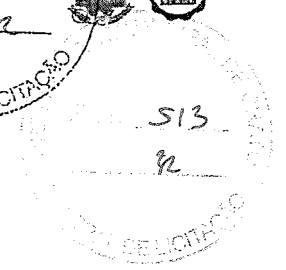
Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)



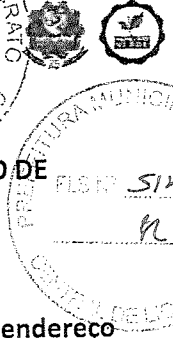
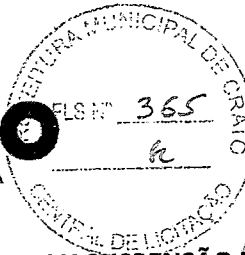
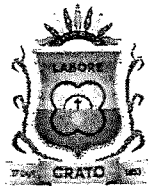
A(O) (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A PREÇO DA TABELA SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECLARA, sob as penas da lei, que:**

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A(O) (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (endereço completo), por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

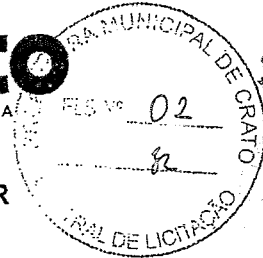
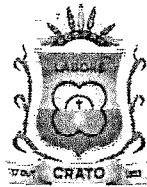
1. Não se encontra declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
2. Não possui suspensão do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, seja em âmbito federal, estadual ou municipal;
3. Não possui impedimentos decorrentes de sanções administrativas aplicadas por quaisquer órgãos ou entidades públicas, aptos a restringir sua participação no presente certame;
4. Declara, ainda, que está ciente de que eventual constatação de falsidade nas informações prestadas poderá acarretar as penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação do processo, rescisão contratual e responsabilização civil e penal.

Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 42/2025 - SMS**

OBJETO: credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais a preço da tabela SUS, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município do Crato/CE, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a justificativa técnica e os fundamentos para o credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais a preço da tabela SUS, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município do Crato/CE, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme destinação de recurso de incremento de custeio – MAC. A iniciativa é coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

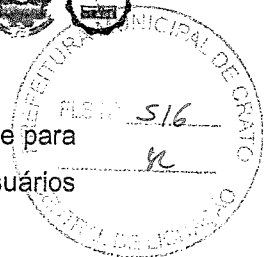
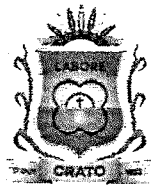
Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária diante da crescente demanda por exames laboratoriais na rede municipal de saúde do Crato/CE, que não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender de forma plena e ágil a população usuária da rede pública de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua responsabilidade na garantia da integralidade da atenção à saúde e na oferta de serviços adequados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, propõe o credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais a preços compatíveis com a Tabela SUS.



A presente iniciativa tem como finalidade principal reduzir a fila de espera existente para a realização de exames laboratoriais no município, assegurando o acesso oportuno dos usuários aos serviços diagnósticos essenciais para o acompanhamento clínico e terapêutico.

A demanda reprimida de exames laboratoriais, especialmente os vinculados ao acompanhamento de gestantes, hipertensos e diabéticos, compromete a continuidade e a efetividade das ações de vigilância e controle dessas condições crônicas e do pré-natal, impactando diretamente na qualidade do atendimento. Dessa forma, o credenciamento permitirá o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, com destaque para a Atenção Básica, porta de entrada prioritária do SUS, e para os serviços de média e alta complexidade, contemplando desde exames de rotina a especializados.

O chamamento público visa, portanto, ampliar a capacidade instalada da rede municipal de saúde, garantindo a resolutividade e a integralidade do cuidado, em consonância com os princípios da universalidade e da equidade que regem o SUS.

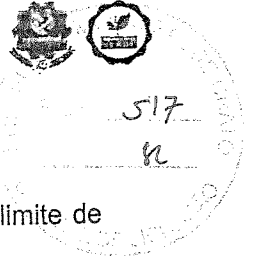
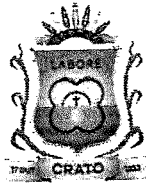
A presente justificativa encontra fundamento legal na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente em seu art. 24, que prevê a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada no âmbito do SUS, quando a oferta pública for insuficiente para atender à demanda da população.

Dessa forma, o credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde se mostra necessário, legítimo e compatível com a legislação vigente, assegurando a continuidade e ampliação dos serviços laboratoriais prestados à população cratense, fortalecendo a rede municipal de saúde e promovendo a melhoria da qualidade da assistência.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, justificando-se a previsão de prorrogação contratual conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 106 incisos I, III e III e Art. 107. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação tais como:

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação dos serviços objeto constantes neste ETP, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes residentes no município de Crato/CE;
- A empresa deverá apresentar cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar com o cadastro validado;
- apresentar alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo setor competente do Município



do prestador.

- Proposta de trabalho indicando o horário de funcionamento dos serviços e o limite de pacientes que podem ser atendidos diariamente pela clínica/estabelecimento;
- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, compatível com o objeto da contratação e realize efetivamente o serviço descrito;
- A realização dos serviços deverá ser mediante agendamento pelo Sistema de Regulação Municipal e seus resultados disponibilizados aos usuários dentro do prazo previsto para cada especificação do serviço;
- A CONTRATADA deverá possuir as condições necessárias e adequadas para a realização dos serviços em suas próprias instalações;
- Destaca-se a importância do cumprimento dos protocolos, normas e regulamentos institucionais pela Contratada e seu Responsável Técnico, para que a equipe de profissionais possa desempenhar suas atividades no cumprimento do objeto contratado, com ética profissional, especificamente quanto na execução do serviço, que deverá ser realizada por equipe com capacidade técnica;
- Os serviços deverão ser aplicados por profissionais habilitados, devidamente qualificados e capacitados para a atividade;
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a relação do serviço solicitados pelo contratante;
- Poderão participar instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, que disponibilizem de coleta e análise de exames laboratoriais;
- Os serviços propostos somente serão realizados mediante apresentação do boleto de marcação disponibilizado pela regulação da secretaria da saúde do Crato;
- Caso o serviço não atenda aos requisitos para um diagnóstico seguro, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização do procedimento novamente sem qualquer ônus adicional;
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia dos usuários cujo serviço tenha sido autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Crato, ficando a CONTRATADA responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
- A CONTRATADA deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, em observância aos princípios do SUS;
- A CONTRATADA deverá proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em suas áreas de serviços;
- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por serviço realizado, conforme produção apresentada;
- Requerimento para credenciamento, segundo modelo constante do Anexo I;
- Declaração de inexistência de fato superveniente como consta no modelo do Anexo III;





- Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, em que conste expressamente:

Que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos, que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços objeto deste Edital.

- Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- Os critérios de distribuição entre os credenciados se darão de forma proporcional à capacidade operacional instalada de cada credenciado, considerando estrutura física, equipe técnica, equipamentos e volume máximo declarado e comprovado mediante propostas, atestados de capacidade fornecidos e análise da Comissão de Avaliação Técnica.

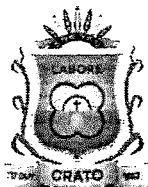
III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Acerca do valor dos serviços da assistência laboratorial, foi tomado o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por serviço realizado, conforme produção apresentada em SIA.

Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro elaborado pela direção nacional do SUS e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto na Lei no 8.080/90, que dispõe em seu artigo 26, incisos I e II:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar



seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

- **Solução 1:** Realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de serviços laboratoriais no município de Crato/CE.

- **Solução 2:** Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para serviços de laboratório no município de Crato/CE.

- Análise da Solução 1:

A solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por serviços sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato diante da defasagem do valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços.

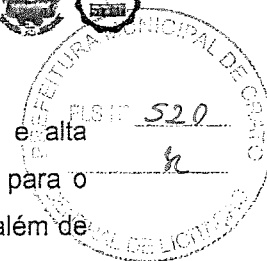
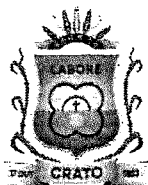
- Análise da Solução 2:

A realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos serviços laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que os procedimentos e atendimentos serão realizados, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste no credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde, devidamente regularizadas e habilitadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, com base nos valores da Tabela SUS, visando atender a demanda dos pacientes vinculados à rede pública de saúde do Município de Crato/CE.

O credenciamento permitirá que as instituições interessadas e aptas passem a atuar de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, art. 24, de modo a suprir a insuficiência da capacidade instalada da rede própria do município e garantir o acesso da população aos serviços de diagnóstico laboratorial.



Os serviços contemplarão a realização de exames de rotina e de média e alta complexidade, abrangendo os diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde, como para o atendimento de grupos prioritários, contemplando gestantes, hipertensos e diabéticos, além de pacientes com demandas específicas de acompanhamento clínico.

As instituições credenciadas serão responsáveis pela coleta, processamento e liberação dos resultados dos exames, garantindo padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade dos processos. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas dos serviços de saúde e demais legislações pertinentes.

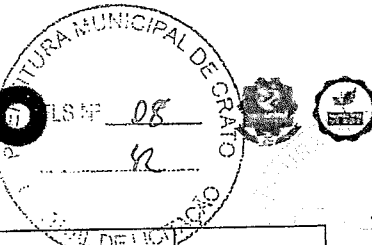
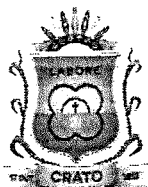
A Secretaria Municipal de Saúde do Crato será responsável pela gestão, regulação e acompanhamento da execução contratual, definindo a demanda, o controle quantitativo e qualitativo dos serviços prestados, além de assegurar que os atendimentos ocorram de forma integrada à rede assistencial do SUS.

A solução, portanto, busca garantir a continuidade, ampliação e eficiência do acesso aos exames laboratoriais, reduzindo significativamente as filas de espera e promovendo maior resolutividade na atenção à saúde da população cratense, em consonância com os princípios de universalidade, integralidade e equidade que norteiam o Sistema Único de Saúde.

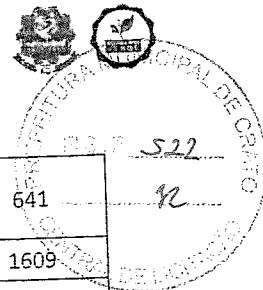
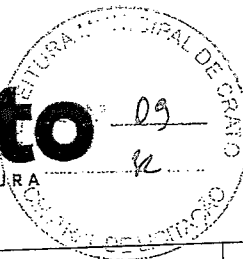
V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a serem contratados foi elaborado a partir da demanda apresentada pelo sistema de regulação municipal em conjunto com as unidades de atendimento ao paciente da rede de atenção à saúde do município do Crato, acrescentando uma margem de segurança.

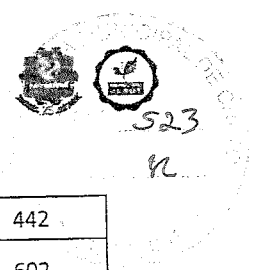
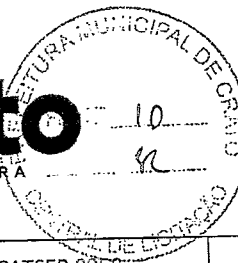
ITEM	CATSERV	COD SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD
1	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202080013	ANTIBIOGRAMA. CATSER 8958	606
2		0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO. CATSER 8958	133
3		0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50). CATSER 8958	11
4		0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS). CATSER 8958	666
5		0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE. CATSER 8958	433
6		0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE. CATSER 8958	50
7		0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3. CATSER 8958	54
8		0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO. CATSER 8958	22
9		0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. CATSER 8958	1038



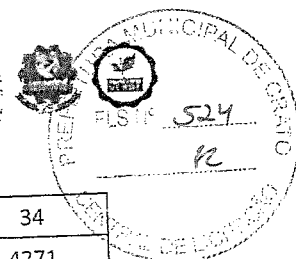
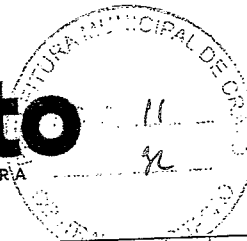
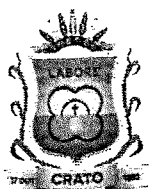
10	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE. CATSER 8958	945
11	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY. CATSER 8958	50
12	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA. CATSER 8958	50
13	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA). CATSER 8958	358
14	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP). CATSER 8958	420
15	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS). CATSER 8958	765
16	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO. CATSER 8958	96
17	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA. CATSER 8958	189
18	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA. CATSER 8958	46
19	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D. CATSER 8958	7504
20	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO. CATSER 8958	1610
21	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO. CATSER 8958	14
22	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH). CATSER 8958	10
23	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE. CATSER 8958	50
24	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA. CATSER 8958	11
25	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA. CATSER 8958	10
26	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA. CATSER 8958	68
27	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA. CATSER 8958	21
28	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE. CATSER 8958	193
29	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA. CATSER 8958	31
30	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE. CATSER 8958	41
31	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA. CATSER 8958	42
32	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA). CATSER 8958	2164
33	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III. CATSER 8958	20
34	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA. CATSER 8958	-50



35	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES. CATSER 8958	641
36	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO. CATSER 8958	1609
37	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL. CATSER 8958	231
38	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA. CATSER 8958	50
39	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA. CATSER 8958	12
40	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO. CATSER 8958	20
41	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO. CATSER 8958	60
42	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL. CATSER 8958	10394
43	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. CATSER 8958	10384
44	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. CATSER 8958	12023
45	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE. CATSER 8958	20
46	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3. CATSER 8958	57
47	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4. CATSER 8958	57
48	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL. CATSER 8958	59
49	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA. CATSER 8958	10328
50	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). CATSER 8958	164
51	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB. CATSER 8958	20
52	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA). CATSER 8958	42
53	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA. CATSER 8958	50
54	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL. CATSER 8958	465
55	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL. CATSER 8958	70
56	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA. CATSER 8958	91
57	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II. CATSER 8958	20
58	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX. CATSER 8958	20
59	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V. CATSER 8958	20
60	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII. CATSER 8958	20
61	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII. CATSER 8958	20
62	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO). CATSER 8958	20
63	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X. CATSER 8958	20
64	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI. CATSER 8958	20
65	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA. CATSER 8958	3185
66	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO. CATSER 8958	1926
67	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO. CATSER 8958	20

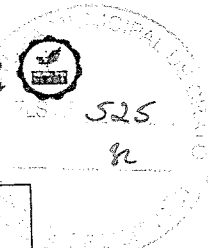
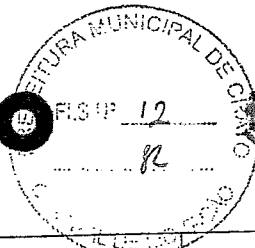
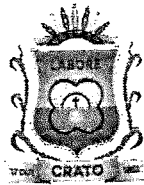


68	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO. CATSER 8958	442
69	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. CATSER 8958	602
70	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO. CATSER 8958	91
71	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT). CATSER 8958	872
72	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE. CATSER 8958	13061
73	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE. CATSER 8958	20
74	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA. CATSER 8958	20
75	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG). CATSER 8958	192
76	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL. CATSER 8958	19
77	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. CATSER 8958	43
78	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA. CATSER 8958	7874
79	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH). CATSER 8958	16
80	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH). CATSER 8958	962
81	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH). CATSER 8958	790
82	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH). CATSER 8958	8339
83	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA). CATSER 8958	64
84	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE). CATSER 8958	192
85	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM). CATSER 8958	13
86	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA. CATSER 8958	152
87	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO. CATSER 8958	20
88	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE. CATSER 8958	193
89	0202070255	DOSAGEM DE LITIO. CATSER 8958	45
90	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO. CATSER 8958	387
91	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA. CATSER 8958	20
92	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA. CATSER 8958	540
93	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS. CATSER 8958	20
94	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO. CATSER 8958	20
95	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO. CATSER 8958	103

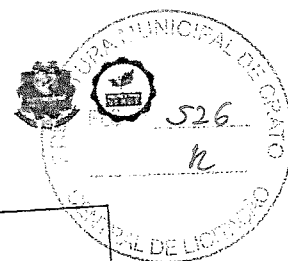
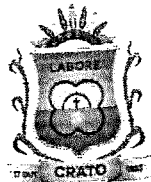


96	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C. CATSER 8958	34
97	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO. CATSER 8958	4271
98	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA. CATSER 8958	209
99	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA. CATSER 8958	517
100	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA. CATSER 8958	1377
101	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS). CATSER 8958	56
102	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS. CATSER 8958	14
103	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES. CATSER 8958	149
104	0202010635	DOSAGEM DE SODIO. CATSER 8958	2487
105	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1). CATSER 8958	20
106	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). CATSER 8958	139
107	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA. CATSER 8958	179
108	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. CATSER 8958	141
109	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA. CATSER 8958	27
110	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4). CATSER 8958	293
111	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE). CATSER 8958	7416
112	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO). CATSER 8958	5617
113	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP). CATSER 8958	5568
114	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA. CATSER 8958	347
115	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS. CATSER 8958	11102
116	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3). CATSER 8958	661
117	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA. CATSER 8958	12
118	0202010694	DOSAGEM DE UREIA. CATSER 8958	7168
119	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12. CATSER 8958	6370
120	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO. CATSER 8958	75
121	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125. CATSER 8958	41
122	0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA. CATSER 8958	18
123	0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS. CATSER 8958	65
124	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO). CATSER 8958	20
125	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR. CATSER 8958	20

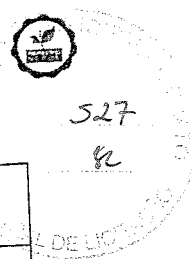
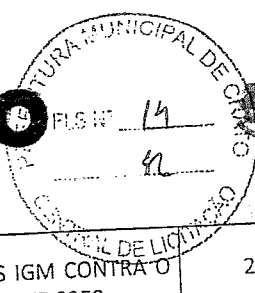




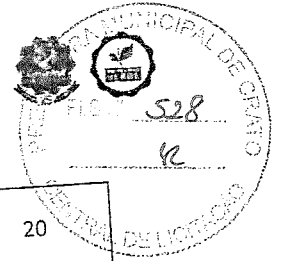
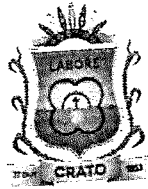
126	0212010042	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL. CATSER 8958	20
127	0202020371	HEMATOCRITO. CATSER 8958	20
128	0202080153	HEMOCULTURA. CATSER 8958	20
129	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO. CATSER 8958	14366
130	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS. CATSER 8958	20
131	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS. CATSER 8958	20
132	0202020398	LEUCOGRAMA. CATSER 8958	20
133	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA. CATSER 8958	26
134	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA. CATSER 8958	21
135	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA. CATSER 8958	58
136	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT). CATSER 8958	93
137	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP). CATSER 8958	20
138	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM. CATSER 8958	18
139	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO). CATSER 8958	11
140	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA). CATSER 8958	20
141	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70). CATSER 8958	20
142	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO). CATSER 8958	98
143	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS. CATSER 8958	20
144	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA. CATSER 8958	20
145	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS. CATSER 8958	20
146	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS. CATSER 8958	20
147	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO. CATSER 8958	20
148	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO. CATSER 8958	269
149	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA. CATSER 8958	28



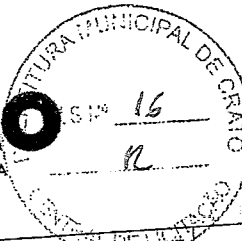
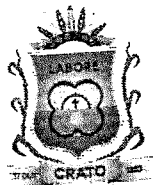
150	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS). CATSER 8958	176
151	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE). CATSER 8958	10
152	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA. CATSER 8958	20
153	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS. CATSER 8958	19
154	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA. CATSER 8958	50
155	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI. CATSER 8958	20
156	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). CATSER 8958	18
157	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. CATSER 8958	20
158	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR. CATSER 8958	20
159	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES. CATSER 8958	22
160	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL). CATSER 8958	59
161	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS. CATSER 8958	22
162	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA. CATSER 8958	47
163	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI. CATSER 8958	20
164	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM). CATSER 8958	21
165	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS. CATSER 8958	20
166	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). CATSER 8958	15
167	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. CATSER 8958	20
168	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR. CATSER 8958	20



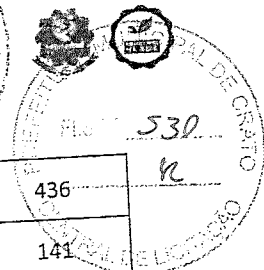
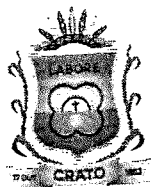
169	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS. CATSER 8958	26
170	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO DE CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA). CATSER 8958	85
171	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG).CATSER 8958	40
172	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE. CATSER 8958	20
173	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA). CATSER 8958	20
174	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS. CATSER 8958	20
175	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE). CATSER 8958	13
176	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO). CATSER 8958	97
177	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL. CATSER 8958	83
178	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA. CATSER 8958	13
179	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA). CATSER 8958	20
180	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO. CATSER 8958	991
181	0202020509	PROVA DO LACO. CATSER 8958	925
182	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE. CATSER 8958	32
183	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD). CATSER 8958	20
184	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA). CATSER 8958	20
185	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES. CATSER 8958	28
186	0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINAEAMINADA IGG. CATSER 8958	20
187	0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
188	0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE. CATSER 8958	20
189	0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
190	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20



191	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE. CATSER 8958	20
192	0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
193	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
194	0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE. CATSER 8958	20
195	0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
196	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
197	0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE. CATSER 8958	20
198	0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
199	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
200	0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20
201	0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
202	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
203	0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20
204	0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20



205		0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
206		0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20
207		0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
208		0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20
209		0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20
210		0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20
211		0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL. CATSER 8958	20
212		0202100243	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO. CATSER 8958	20
213		0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA. CATSER 8958	20
214		0202050025	CLEARANCE DE CREATININA. CATSER 8958	27
215		0202050041	CLEARANCE DE UREIA. CATSER 8958	17
216		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS. CATSER 8958	794
217		0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS. CATSER 8958	68
218	8923 - PATOLOGIA CLÍNICA - BIOQUÍMICA	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM). CATSER 8923	50
219		0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO. CATSER 8923	1623
220		0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS. CATSER 8923	50
221		0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS. CATSER 8923	50
222	30143 - EXAME BACILOSCOPIA	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA). CATSER 30143	11
223	9040 - EXAME DE URINA	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA. CATSER 9040	8698
224	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL. CATSER 8940	443
225		0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO). CATSER 8940	20

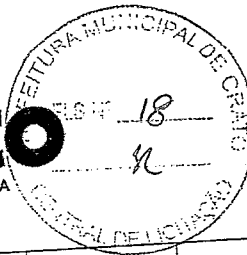
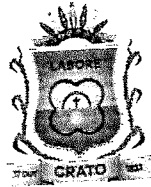


226	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES. CATSER 8940	436
227	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES. CATSER 8940	141
228	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES. CATSER 8940	23
229	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. CATSER 8940	3199
230	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE). CATSER 8940	20
231	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. CATSER 8940	919
232	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES. CATSER 8940	117
233	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES. CATSER 8940	99
234	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES. CATSER 8940	32

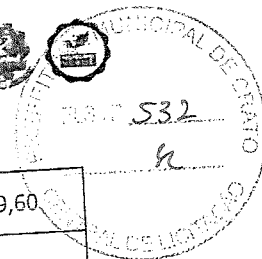
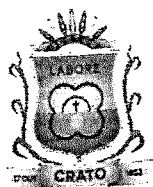
VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada na tabela SUS, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ R\$ 1.047.819,47 (um milhão, quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

ITEM	CATSERV	COD SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	8958 - EXAME HEMATOLÓGICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0202080013	ANTIBIOGRAMA. CATSER 8958	606	R\$ 4,98	R\$ 3.017,88
2		0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO. CATSER 8958	133	R\$ 2,01	R\$ 267,33
3		0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50). CATSER 8958	11	R\$ 9,25	R\$ 101,75
4		0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS). CATSER 8958	666	R\$ 3,63	R\$ 2.417,58
5		0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE. CATSER 8958	433	R\$ 2,83	R\$ 1.225,39
6		0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE. CATSER 8958	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
7		0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3. CATSER 8958	54	R\$ 12,54	R\$ 677,16
8		0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO. CATSER 8958	22	R\$ 14,69	R\$ 323,18
9		0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. CATSER 8958	1038	R\$ 2,73	R\$ 2.833,74
10		0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE. CATSER 8958	945	R\$ 2,73	R\$ 2.579,85
11		0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY. CATSER 8958	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00

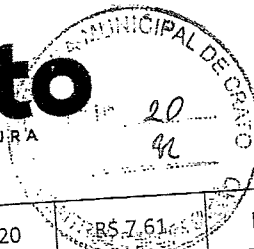


12	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA. CATSER 8958	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
13	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA). CATSER 8958	358	R\$ 5,77	R\$ 2.065,66
14	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP). CATSER 8958	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
15	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS). CATSER 8958	765	R\$ 2,73	R\$ 2.088,45
16	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO. CATSER 8958	96	R\$ 1,37	R\$ 131,52
17	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA. CATSER 8958	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
18	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA. CATSER 8958	46	R\$ 10,20	R\$ 469,20
19	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D. CATSER 8958	7504	R\$ 15,24	R\$ 114.360,96
20	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO. CATSER 8958	1610	R\$ 1,85	R\$ 2.978,50
21	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO. CATSER 8958	14	R\$ 15,65	R\$ 219,10
22	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH). CATSER 8958	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
23	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE. CATSER 8958	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
24	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA. CATSER 8958	11	R\$ 11,89	R\$ 130,79
25	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA. CATSER 8958	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
26	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA. CATSER 8958	68	R\$ 3,68	R\$ 250,24
27	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA. CATSER 8958	21	R\$ 15,06	R\$ 316,26
28	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE. CATSER 8958	193	R\$ 2,25	R\$ 434,25
29	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA. CATSER 8958	31	R\$ 11,53	R\$ 357,43
30	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE. CATSER 8958	41	R\$ 4,11	R\$ 168,51
31	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA. CATSER 8958	42	R\$ 18,55	R\$ 779,10
32	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA). CATSER 8958	2164	R\$ 16,42	R\$ 35.532,88



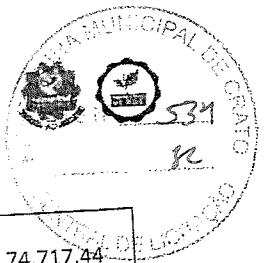
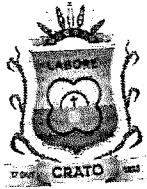
33	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III. CATSER 8958	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
34	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA. CATSER 8958	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
35	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES. CATSER 8958	641	R\$ 2,01	R\$ 1.283,41
36	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO. CATSER 8958	1609	R\$ 1,85	R\$ 2.976,65
37	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL. CATSER 8958	231	R\$ 3,51	R\$ 810,81
38	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA. CATSER 8958	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
39	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA. CATSER 8958	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
40	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO. CATSER 8958	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
41	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO. CATSER 8958	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
42	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL. CATSER 8958	10394	R\$ 3,51	R\$ 36.482,94
43	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. CATSER 8958	10384	R\$ 3,51	R\$ 36.447,84
44	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. CATSER 8958	12023	R\$ 1,85	R\$ 22.242,55
45	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE. CATSER 8958	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
46	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3. CATSER 8958	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
47	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4. CATSER 8958	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
48	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL. CATSER 8958	59	R\$ 9,86	R\$ 581,74
49	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA. CATSER 8958	10328	R\$ 1,85	R\$ 19.106,80
50	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). CATSER 8958	164	R\$ 3,68	R\$ 603,52
51	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB. CATSER 8958	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
52	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA). CATSER 8958	42	R\$ 11,25	R\$ 472,50
53	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA. CATSER 8958	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
54	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL. CATSER 8958	465	R\$ 10,15	R\$ 4.719,75
55	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL. CATSER 8958	70	R\$ 11,55	R\$ 808,50
56	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA. CATSER 8958	91	R\$ 11,12	R\$ 1.011,92
57	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II. CATSER 8958	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20



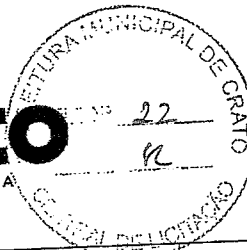


58	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX. CATSER 8958	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
59	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V. CATSER 8958	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
60	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII. CATSER 8958	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
61	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII. CATSER 8958	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
62	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO). CATSER 8958	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20
63	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X. CATSER 8958	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
64	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI. CATSER 8958	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20
65	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA. CATSER 8958	3185	R\$ 15,59	R\$ 49.654,15
66	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO. CATSER 8958	1926	R\$ 3,51	R\$ 6.760,26
67	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO. CATSER 8958	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
68	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO. CATSER 8958	442	R\$ 15,65	R\$ 6.917,30
69	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. CATSER 8958	602	R\$ 2,01	R\$ 1.210,02
70	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO. CATSER 8958	91	R\$ 1,85	R\$ 168,35
71	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT). CATSER 8958	872	R\$ 3,51	R\$ 3.060,72
72	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE. CATSER 8958	13061	R\$ 1,85	R\$ 24.162,85
73	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE. CATSER 8958	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
74	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA. CATSER 8958	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
75	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG). CATSER 8958	192	R\$ 7,85	R\$ 1.507,20
76	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL. CATSER 8958	19	R\$ 3,04	R\$ 57,76
77	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. CATSER 8958	43	R\$ 1,53	R\$ 65,79
78	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA. CATSER 8958	7874	R\$ 7,86	R\$ 61.889,64
79	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH). CATSER 8958	16	R\$ 10,21	R\$ 163,36
80	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH). CATSER 8958	962	R\$ 7,89	R\$ 7.590,18
81	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH). CATSER 8958	790	R\$ 8,97	R\$ 7.086,30

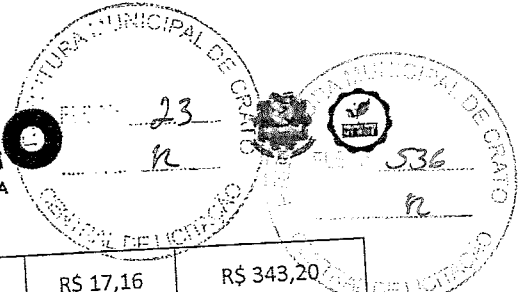
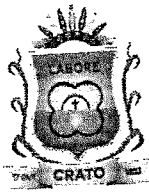




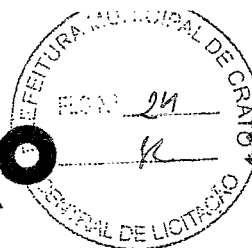
82	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH). CATSER 8958	8339	R\$ 8,96	R\$ 74.717,44
83	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA). CATSER 8958	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
84	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE). CATSER 8958	192	R\$ 9,25	R\$ 1.776,00
85	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM). CATSER 8958	13	R\$ 17,16	R\$ 223,08
86	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA. CATSER 8958	152	R\$ 10,17	R\$ 1.545,84
87	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO. CATSER 8958	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
88	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE. CATSER 8958	193	R\$ 2,25	R\$ 434,25
89	0202070255	DOSAGEM DE LITIO. CATSER 8958	45	R\$ 2,25	R\$ 101,25
90	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO. CATSER 8958	387	R\$ 2,01	R\$ 777,87
91	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA. CATSER 8958	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
92	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA. CATSER 8958	540	R\$ 8,12	R\$ 4.384,80
93	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS. CATSER 8958	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
94	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO. CATSER 8958	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
95	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO. CATSER 8958	103	R\$ 43,13	R\$ 4.442,39
96	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C. CATSER 8958	34	R\$ 15,35	R\$ 521,90
97	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO. CATSER 8958	4271	R\$ 1,85	R\$ 7.901,35
98	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA. CATSER 8958	209	R\$ 10,22	R\$ 2.135,98
99	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA. CATSER 8958	517	R\$ 10,15	R\$ 5.247,55
100	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA. CATSER 8958	1377	R\$ 2,83	R\$ 3.896,91
101	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS). CATSER 8958	56	R\$ 2,04	R\$ 114,24
102	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS. CATSER 8958	14	R\$ 1,40	R\$ 19,60
103	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES. CATSER 8958	149	R\$ 1,85	R\$ 275,65
104	0202010635	DOSAGEM DE SODIO. CATSER 8958	2487	R\$ 1,85	R\$ 4.600,95
105	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1). CATSER 8958	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00



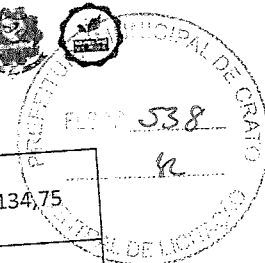
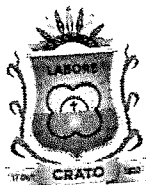
106	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). CATSER 8958	139	R\$ 13,11	R\$ 1.822,29
107	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA. CATSER 8958	179	R\$ 10,43	R\$ 1.866,97
108	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. CATSER 8958	141	R\$ 13,11	R\$ 1.848,51
109	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA. CATSER 8958	27	R\$ 15,35	R\$ 414,45
110	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4). CATSER 8958	293	R\$ 8,76	R\$ 2.566,68
111	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE). CATSER 8958	7416	R\$ 11,60	R\$ 86.025,60
112	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO). CATSER 8958	5617	R\$ 2,01	R\$ 11.290,17
113	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP). CATSER 8958	5568	R\$ 2,01	R\$ 11.191,68
114	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA. CATSER 8958	347	R\$ 4,12	R\$ 1.429,64
115	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS. CATSER 8958	11102	R\$ 3,51	R\$ 38.968,02
116	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3). CATSER 8958	661	R\$ 8,71	R\$ 5.757,31
117	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA. CATSER 8958	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
118	0202010694	DOSAGEM DE UREIA. CATSER 8958	7168	R\$ 1,85	R\$ 13.260,80
119	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12. CATSER 8958	6370	R\$ 15,24	R\$ 97.078,80
120	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO. CATSER 8958	75	R\$ 15,65	R\$ 1.173,75
121	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125. CATSER 8958	41	R\$ 13,35	R\$ 547,35
122	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. CATSER 8958	18	R\$ 5,41	R\$ 97,38
123	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS. CATSER 8958	65	R\$ 4,42	R\$ 287,30
124	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO). CATSER 8958	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
125	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR. CATSER 8958	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
126	0212010042	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL. CATSER 8958	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
127	0202020371	HEMATOCRITO. CATSER 8958	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
128	0202080153	HEMOCULTURA. CATSER 8958	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
129	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO. CATSER 8958	14366	R\$ 4,11	R\$ 59.044,26
130	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS. CATSER 8958	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00



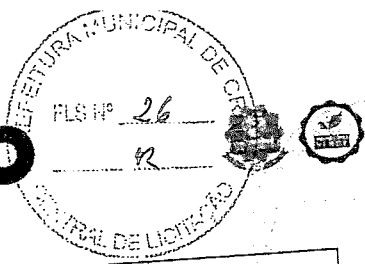
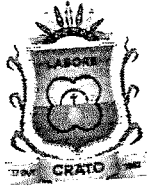
131	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
132	0202020398	LEUCOGRAMA. CATSER 8958	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
133	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA. CATSER 8958	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
134	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA. CATSER 8958	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
135	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA. CATSER 8958	58	R\$ 8,67	R\$ 502,86
136	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT). CATSER 8958	93	R\$ 85,00	R\$ 7.905,00
137	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP). CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
138	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM. CATSER 8958	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
139	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO). CATSER 8958	11	R\$ 18,55	R\$ 204,05
140	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA). CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
141	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70). CATSER 8958	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
142	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO). CATSER 8958	98	R\$ 2,83	R\$ 277,34
143	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS. CATSER 8958	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
144	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
145	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS. CATSER 8958	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
146	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
147	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
148	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO. CATSER 8958	269	R\$ 17,16	R\$ 4.616,04
149	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA. CATSER 8958	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
150	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS). CATSER 8958	176	R\$ 18,55	R\$ 3.264,80
151	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE). CATSER 8958	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50



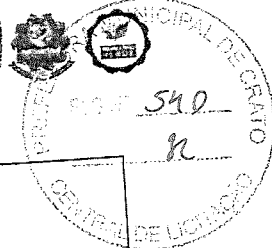
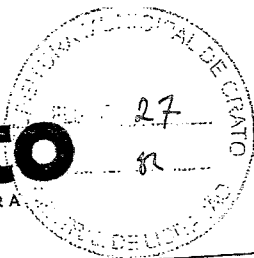
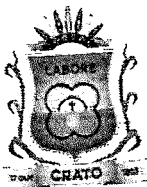
152	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
153	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS. CATSER 8958	19	R\$ 11,00	R\$ 209,00
154	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA. CATSER 8958	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
155	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI. CATSER 8958	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
156	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). CATSER 8958	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90
157	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
158	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
159	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES. CATSER 8958	22	R\$ 17,16	R\$ 377,52
160	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL). CATSER 8958	59	R\$ 18,55	R\$ 1.094,45
161	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS. CATSER 8958	22	R\$ 11,61	R\$ 255,42
162	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA. CATSER 8958	47	R\$ 18,55	R\$ 871,85
163	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI. CATSER 8958	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
164	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM). CATSER 8958	21	R\$ 18,55	R\$ 389,55
165	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS. CATSER 8958	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
166	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). CATSER 8958	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
167	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
168	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR. CATSER 8958	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
169	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES. CATSER 8958	26	R\$ 17,16	R\$ 446,16



170	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA). CATSER 8958	85	R\$ 13,35	R\$ 1.134,75
171	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG).CATSER 8958	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
172	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE. CATSER 8958	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
173	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA). CATSER 8958	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
174	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS. CATSER 8958	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
175	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE). CATSER 8958	13	R\$ 4,10	R\$ 53,30
176	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO). CATSER 8958	97	R\$ 1,37	R\$ 132,89
177	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL. CATSER 8958	83	R\$ 1,65	R\$ 136,95
178	0202031039	PESQUISA DE FATOR DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA. CATSER 8958	13	R\$ 9,25	R\$ 120,25
179	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA). CATSER 8958	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
180	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO. CATSER 8958	991	R\$ 2,73	R\$ 2.705,43
181	0202020509	PROVA DO LACO. CATSER 8958	925	R\$ 2,73	R\$ 2.525,25
182	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE. CATSER 8958	32	R\$ 1,89	R\$ 60,48
183	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD). CATSER 8958	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
184	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA). CATSER 8958	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
185	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES. CATSER 8958	28	R\$ 2,83	R\$ 79,24
186	0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI GLIADINA DEAMINADA IGG. CATSER 8958	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
187	0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECCÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
188	0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECCÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00

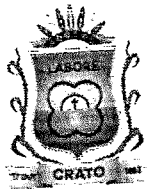


189	0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
190	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
191	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
192	0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
193	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
194	0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
195	0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
196	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
197	0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
198	0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
199	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
200	0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00



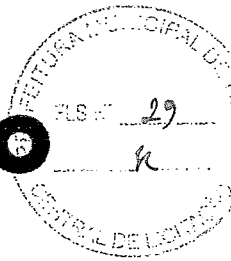
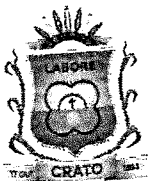
		ANTI-HIV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958			
201	0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
202	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
203	0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
204	0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
205	0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
206	0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
207	0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
208	0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA). CATSER 8958	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
209	0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
210	0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE. CATSER 8958	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
211	0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL. CATSER 8958	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00





SM
R

212		0202100243	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO. CATSER 8958	20	R\$ 376,47	R\$ 7.529,40
213		0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA. CATSER 8958	20	R\$ 6,48	R\$ 6,48
214		0202050025	CLEARANCE DE CREATININA. CATSER 8958	27	R\$ 3,51	R\$ 94,77
215		0202050041	CLEARANCE DE UREIA. CATSER 8958	17	R\$ 3,51	R\$ 59,67
216		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS. CATSER 8958	794	R\$ 2,73	R\$ 2.167,62
217		0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS. CATSER 8958	68	R\$ 2,73	R\$ 185,64
218	8923 - PATOLOGIA CLÍNICA - BIOQUÍMICA	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM). CATSER 8923	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
219		0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO. CATSER 8923	1623	R\$ 5,62	R\$ 9.121,26
220		0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS. CATSER 8923	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
221		0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS. CATSER 8923	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
222		30143 - EXAME BACILOSCOPIA	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA). CATSER 30143	11	R\$ 4,20
223	9040 - EXAME DE URINA	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA. CATSER 9040	8698	R\$ 3,70	R\$ 32.182,60
224	8940 - PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL. CATSER 8940	443	R\$ 3,04	R\$ 1.346,72
225		0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO). CATSER 8940	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
226		0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES. CATSER 8940	436	R\$ 1,65	R\$ 719,40
227		0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES. CATSER 8940	141	R\$ 1,65	R\$ 232,65
228		0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES. CATSER 8940	23	R\$ 1,65	R\$ 37,95
229		0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. CATSER 8940	3199	R\$ 1,65	R\$ 5.278,35
230		0202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE). CATSER 8940	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
231		0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. CATSER 8940	919	R\$ 1,65	R\$ 1.516,35
232		0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES. CATSER 8940	117	R\$ 1,65	R\$ 193,05
233		0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES. CATSER 8940	99	R\$ 1,65	R\$ 163,35
234		0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES. CATSER 8940	32	R\$ 1,65	R\$ 52,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.048.278,27



VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da solução fundamenta-se na necessidade de assegurar maior competitividade, eficiência e economicidade ao processo de contratação. Considerando a diversidade de exames laboratoriais e a complexidade distinta de sua execução, o parcelamento permite que diferentes instituições, de acordo com sua capacidade técnica e operacional, possam credenciar-se para a prestação dos serviços, garantindo assim maior alcance e disponibilidade de atendimento.

Tal medida evita a concentração da demanda em um único prestador, o que poderia comprometer a agilidade e a qualidade do serviço ofertado à população. Além disso, o parcelamento favorece a descentralização, amplia a rede de prestadores credenciados e garante que os usuários do SUS no município do Crato/CE tenham acesso mais rápido e facilitado aos exames laboratoriais, reduzindo filas de espera e fortalecendo a integralidade da atenção em saúde.

Portanto, o parcelamento da solução justifica-se pela busca de uma prestação de serviços mais ampla, eficiente e acessível, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e melhoria contínua da assistência à saúde.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está alinhada com o Plano Anual de Contratações.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o credenciamento são a ampliação da rede de apoio diagnóstico, a redução do tempo de espera para realização de exames laboratoriais, o fortalecimento da integralidade do cuidado aos usuários do SUS no município do Crato/CE, bem como a melhoria da resolutividade dos serviços de saúde, garantindo maior acesso, agilidade e qualidade no atendimento prestado à população.

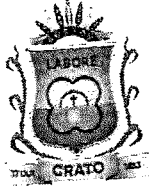
XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

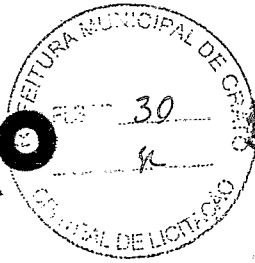
XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação utilizará o guia nacional de contratações sustentáveis.

Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



513
R

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

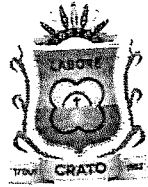
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato, 22 de outubro de 2025

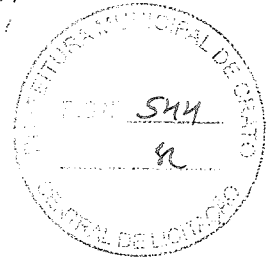
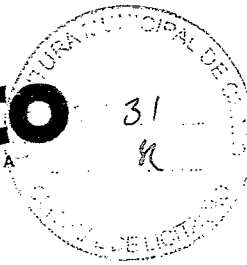
Responsável pela elaboração

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Portaria nº 43/2025

Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



ANEXO I - Modelo de Formulário de Credenciamento

Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde,

A Entidade _____, com sede na Rua _____ n.º _____
Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____
vem solicitar seu credenciamento para futura contratação e inclusão no Banco de Prestadores
de Serviços de Saúde do Município do Crato, objetivando o **CRENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A PREÇO DA TABELA SUS,
PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DO
CRATO/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do
Edital de Chamamento Público n.º _____ SMS, nas seguintes especialidades:

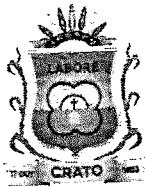
Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade.

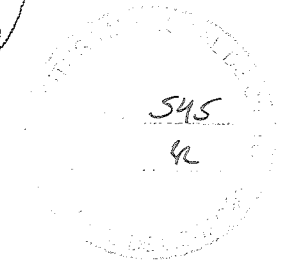
Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



ANEXO II - Modelo de Proposta de Trabalho



Ilma Sr. Secretária Municipal de Saúde,

A Entidade _____, com sede na Rua _____
n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
n.º _____, vem apresentar sua proposta de trabalho para fins de
credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público nº. _____ SMS:

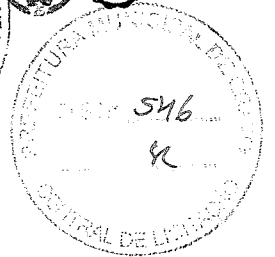
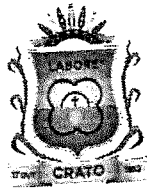
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE ATENDIMENTO DIÁRIO RESERVADO AO SUS	HORÁRIO DOS PROFISSIONAIS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS (OPCIONAL)

Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade.



ANEXO III - Declaração de inexistência de fato superveniente

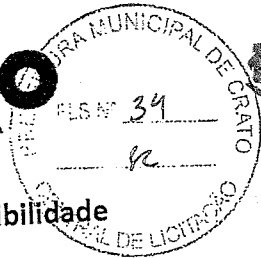
Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,

A Entidade _____, com sede na Rua/Avenida _____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, titular do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público n.º _____ - SMS e manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Crato, _____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Representante
Legal Carimbo com CNPJ**

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade.



517
R

ANEXO IV - Declaração de Aceite e Disponibilidade

A Entidade/Empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

1) que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos;

2) que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços objeto do presente Edital.

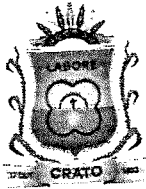
Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

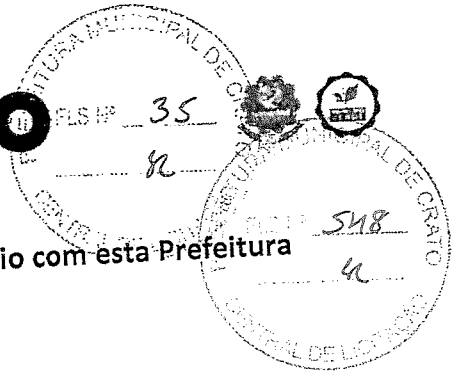
Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido preferencialmente em documento com o timbre da empresa/entidade.

Secretaria
de Saúde



Crato
PREFEITURA



ANEXO V - Declaração Inexistência de vínculo empregatício com esta Prefeitura

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,

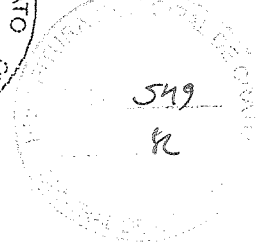
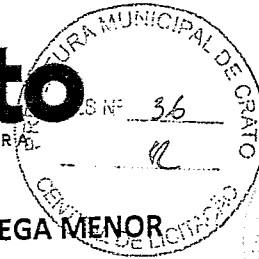
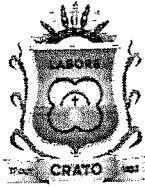
A Entidade/Empresa _____, com sede na Rua/Avenida
_____, n.º _____, Bairro
_____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins
de credenciamento nos termos do Edital n.º _____ - SMS de Chamamento
Público da Secretaria Municipal de Saúde, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de
mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável
técnico, funcionário ou subcontratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer
regime de contratação à Prefeitura Municipal do Crato.

Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

A(O) (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A PREÇO DA TABELA SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECLARA, sob as penas da lei, que:**

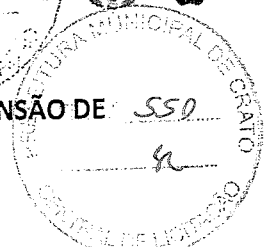
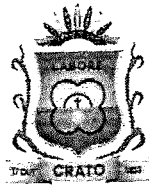
1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A(O) (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (endereço completo), por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

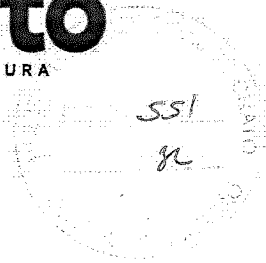
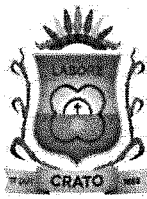
1. Não se encontra declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
2. Não possui suspensão do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, seja em âmbito federal, estadual ou municipal;
3. Não possui impedimentos decorrentes de sanções administrativas aplicadas por quaisquer órgãos ou entidades públicas, aptos a restringir sua participação no presente certame;
4. Declara, ainda, que está ciente de que eventual constatação de falsidade nas informações prestadas poderá acarretar as penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação do processo, rescisão contratual e responsabilização civil e penal.

Crato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

Obs. Deve ser emitido em documento com o timbre da empresa/entidade

**ANEXO II**
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, EM DECORRÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº. _____.

O MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, CEP: 63100-347, em Crato/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.587.975/0001-07, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.737.471/0001-01, estabelecido a Rua Sete de Setembro, 150, São Miguel, CEP: 63.122-420 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Senhora Secretária _____, nomeada pela portaria n. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º. _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 14.133/21, 8.080/90 e 8.142/90 e posteriores alterações, o Processo de Credenciamento nº. _____ da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/21 e todas as outras normas Ministeriais vigentes que regulem os serviços objeto deste instrumento, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A PREÇO DA TABELA SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** visando ao atendimento da demanda própria e a universalizada da população do município do Crato, atendidos pelo Sistema Único de Saúde em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do Município do Crato, segundo os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, Em virtude da Secretaria Municipal de Saúde possuir uma demanda variável, estabelece-se:

a) A **CONTRATADA**, obriga-se em executar o quantitativo demandado da **CONTRATANTE**.

Handwritten signature: Suelves

- b) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos por ela e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.
- c) Não há por parte do **CONTRATANTE**, obrigação de encaminhamentos ou garantia de número mínimo de atendimentos para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

02.01. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados, conforme valores estipulados pela Tabela Unificada SUS, para a produção dos serviços ora contratados, onerando o Fundo Municipal de Saúde do Crato no Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) no limite do valor estimado para o contrato.

02.02. Estima-se o valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses em R\$

_____.

02.03. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

03.01. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes dos arts. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/21.

03.02. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a outra parte, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

03.03. Os contratos poderão ser alterados conforme atendimento aos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) _____, especialmente designado(s) para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, doravante denominado simplesmente de FISCAL(IS).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. A **CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema próprio de regulação da Secretaria de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado utilizando os sistemas dos Ministério da Saúde e pago após a conferência da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.

05.01.01. O relatório de produção mensal deverá ser entregue à Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços conforme as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, devendo seguir os moldes preconizados pelo DATASUS.

05.01.02. A Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, após a revisão das contas apresentadas emitirá relatório de pagamento com o valor final apurado.

05.01.03. Com base no valor final apurado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, constando o número do contrato, descrição dos serviços realizados, competência de referência, juntamente com as Certidões de regularidade fiscal, à Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, que encaminhará ao gestor do contrato para o respectivo "aceite" e "atesto". Em seguida, procederá no encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento.

05.01.04. O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida (o) e aceita(o) pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda SUS multiplicado pelo valor correspondente a cada procedimento de acordo com os preços previstos na Tabela SUS.

05.03. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da CND do INSS e CRF do FGTS e CND federais, estaduais e municipais.

05.04. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 05 dias úteis (cinco) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

05.05. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

05.06. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim e que tome providencias.

05.07. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) quando a **CONTRATADA** deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a **CONTRATADA** assumir obrigações em geral para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**

c) inadimplência da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

05.08. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, no termo do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.02. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

06.03. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

06.04. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.05. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.06. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

06.07. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Maria Emília Barbosa Salatiel Campos, CPF nº 013. 725.983-24 e Madeleine Maria Leite Amorim, CPF nº 042.355.113-27, que devem atender a todos os regramentos referentes

a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

06.08. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

06.09. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato.

06.10. Os pacientes serão devidamente encaminhados com os boletos emitidos pela Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

06.11. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

06.12. A empresa contratada deverá fornecer a prestação dos serviços objeto, constantes no ETP, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes residentes pelo município de Crato/CE.

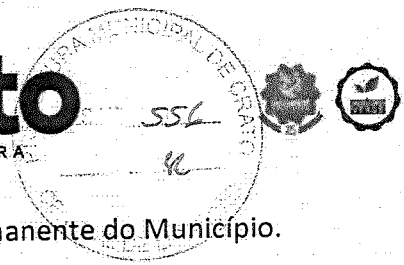
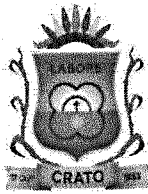
06.13. Os credenciados contratados atenderão os usuários do SUS a seguir indicados, em seus próprios estabelecimentos, mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde do Crato: Pacientes referenciados pelos serviços da Rede Primária, equipes de Estratégia Saúde da Família e/ou profissionais vinculados às Redes Ambulatoriais e Hospitalares que integram o SUS.; Pacientes referenciados por outros serviços, desde que sigam os fluxos da Secretaria Municipal de Saúde.

06.14. Os encaminhamentos de usuários para realizarem o atendimento inicial deverão ser feitos pela rede de serviços municipais de saúde, segundo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sistema de informação específico de regulação.

06.15. O prestador se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto: ao fluxo de atendimento, à comprovação da assistência prestada, ao acompanhamento e avaliação de resultados dos planos terapêuticos estabelecidos, à realização de exames subsequentes, ao local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

06.16. Não há, por parte do Município, obrigatoriedade de contratação e, havendo contratação, não há obrigação ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

06.17. Os pacientes serão recebidos e tratados segundo critérios de isonomia entre todos os pacientes do prestador, sem quaisquer formas de discriminação.



06.18. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município.

06.19. Não será permitida a utilização de estagiários para os fins de gerar atendimento aos usuários do SUS. Os estagiários também não podem ser contabilizados como recursos humanos existentes para planejamento da programação física da unidade.

06.20. Para a execução dos procedimentos contratados, o prestador deverá apresentar condições adequadas quanto a instalações físicas, quantidade máxima mensal por usuário e possuir profissional habilitado para a realização do procedimento de que solicitou contratação, com inscrição no CNES.

06.21. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

07.01. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente do SUS um tratamento digno, com os recursos necessários ao seu atendimento, prestando os serviços ambulatoriais dentro de sua capacidade operacional no limite contratado.

07.02. A assistência deverá ser prestada a qualquer indivíduo que dela necessite em atenção ambulatorial, para atender a demanda submetida à regulação e autorização pelo Complexo Regulador Municipal, observada a sistemática do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.01. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial I e Hospitalar – MAC / 1402.10.301.0112.2.093 – Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no edital, termo de referência, deste contrato ou dele decorrentes:

I – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação administrando produtos para saúde que não tenham registro na ANVISA e procedimentos que não sejam reconhecidos pelo CRM.

II – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

Greiner

- III – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS para prestação de serviços de saúde.
- IV – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, encaminhando cópia ao gestor de saúde quando solicitado.
- V – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração.
- VI – Submeter-se à regulação instituída pelo gestor de saúde no que diz respeito aos serviços ora contratados.
- VII – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- IX – Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- X – Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.
- XI – Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde.
- XII – Manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- XIII – Garantir o acesso do componente municipal de auditoria nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.
- XIV – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.
- XV - Atender os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
- XVI - Colocar a disposição da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, todas as consultas médicas e procedimentos especializados contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.01. Constituem responsabilidade civil da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da Lei 14.133/21.

III – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.02. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

11.03. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.03.01. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.03.02. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.03.03. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.03.04. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

11.03.05. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.03.06. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.03.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.03.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.04. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.04.01. Advertência;

11.04.02. Multa;

11.04.03. Impedimento de licitar e contratar;

11.04.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.05. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.05.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.05.02. As peculiaridades do caso concreto;

11.05.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.05.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.05.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.06. A sanção prevista no item 11.04.01 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.03.01, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.07. A sanção prevista no item 11.04.03 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.03.02, 11.03.03, 11.03.04, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

11.08. A sanção prevista no item 11.04.04 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.03.05, 11.03.06, 11.03.07 e 11.03.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.03.02, 11.03.03, 11.03.04 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 11.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

11.09. A sanção estabelecida no item 11.04.04 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

11.10. As sanções previstas nos itens 11.04.01, 11.04.03 e 11.04.04 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.04.02.

11.11. A aplicação de multa se dará:

11.11.01. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

11.11.02. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.03.05 e 11.03.08, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.11.03. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.03.03, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.11.04. Para infração descrita no item 11.03.02, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.11.05. Para infrações descritas no item 11.03.04, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.11.6. Para a infração descrita no item 11.03.01, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13. Na aplicação da sanção prevista no item 11.04.02, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.04.03 e 11.04.04 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

11.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.01. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos do artigo 137, combinado com o artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, garantindo à CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 165 da mesma Lei.

12.01.01. Além dos casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral quando, mesmo sem decretação formal de falência ou insolvência civil pelo juízo competente, for detectado, através da análise de balanços, inventários ou de títulos vencidos, protestados ou não, que a CONTRATADA encontra-se com sua situação econômico-financeira comprometida a ponto de por em risco a fiel execução do presente contrato;

12.01.02. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pelo Componente Municipal de Auditoria, restar demonstrado que a CONTRATADA não vem



cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.02. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.03. Constituem motivo para rescisão do contrato no interesse da CONTRATADA todos aqueles previstos em lei, em especial os previstos no art. 137, § 2º, incisos I, II, III, IV, V e § 3º, incisos I e II da Lei 14.133/21, bem como a superveniência de evento alheio a sua vontade, regularmente comprovado perante a CONTRATANTE, que torne inviável a execução do contrato.

12.04. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.05. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.06. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.01. Somente haverá reajuste de valores havendo o reajuste do valor do procedimento da tabela SUS, publicado em Portaria Ministerial.

13.08. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

14.01. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.02. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

14.03. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito, mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.

14.04. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos, à Lei 8080/90, às demais normas e diretrizes do SUS quanto aos serviços contratados e, por fim, às cláusulas deste contrato.

14.05. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.

14.06. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

15.01. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Credenciamento nº.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

16.1. Na hipótese do credenciado inadimplir, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, a Administração poderá suspender, imediatamente, os encaminhamentos e, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e descredenciar o prestador, a bem do interesse público.

16.2. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

16.2.1 cobrar qualquer sobretaxa ao previsto na Tabela SUS para a execução dos procedimentos;

16.2.2 cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

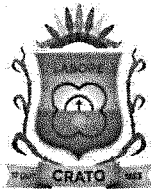
16.2.3 exigir que o usuário ou seu representante legal, assine fatura ou guia de atendimento em branco;

16.2.4 solicitar qualquer tipo de doação.

16.2.5 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.01. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município do Crato e, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Fica eleito o foro desta Comarca de Crato (CE) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.01. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.02. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.03. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.04. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

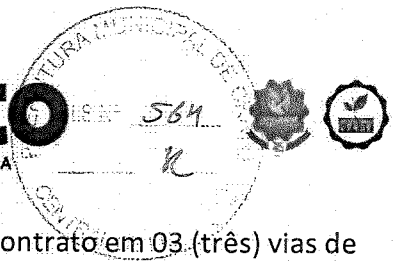
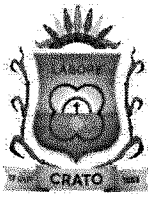
19.05. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.06. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.07. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.08. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.09. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Crato, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature